



## Terminal Rodoviário é inaugurado na terça-feira (22) no Vista Linda



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Operações iniciam na segunda (21); usuários também contam com nova linha municipal que fará o trajeto Rodoviária-Centro

Pág - 04

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Mais de 200 famílias da Vila Tupi são contempladas com título de legitimação fundiária

Pág - 03

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Operação Réveillon: Prefeitura estabelece ações de segurança para evitar contaminação da Covid-19

Pág - 10



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



## Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000  
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13  
PABX Paço Municipal – 3319-8000  
Call Center – 0800 774 8000

**Secretaria de Governo – 3319-8014**  
– Diretoria de Comunicação – 3319-8009  
– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

**Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004**  
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032  
– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

**Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290**  
– Espaço Cidadão-Centro – 3319-9700

– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590  
– Albergue Municipal – 3317-2617  
– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187  
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272  
– CRAS Vila do Bem – 3311-6332  
– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929  
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639  
– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-9700  
– Vila do Bem: 3500-8853

**Secretaria de Educação – 3319-8200**  
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277  
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820  
– EM Giusfredo Santini – 3317-7015  
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-8920  
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070  
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356  
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129  
– EM José Ermirio de Moraes Filho – 3313-1213  
– EM Hilda Stenger Ribeiro – 3311-9601  
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348  
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222  
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016  
– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005  
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977  
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610  
– EMEIF Caiubura – 3319-4200  
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379  
– EMEIF Boracéia – 3312-1530  
– EMIG Nhembo 'e' a Porã – (12) 3867-6662  
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341  
– NEIM Boracéia – 3312-2265  
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061  
– NEIM Guaratuba – 3312-7554  
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997  
– NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724  
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213  
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041  
– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093  
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

**Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034**  
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599  
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

**Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239**  
– Guarda Civil Municipal – 153  
– Defesa Civil – 3317-6454  
– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200  
– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257  
**Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035**  
– Cemitério – 3317-4287  
– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000  
– Cata Tréco – 3319-8035  
**Secretaria de Saúde: 3319-9900**  
– Hospital – 3319-9900  
– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9940  
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001  
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirosmar: 3319-9165  
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaia: 3313-1971  
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2641  
– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291  
– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222  
– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026  
– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296  
– Transporte Sanitário: 3317-3808  
– Vigilância Sanitária: 3317-1249  
– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731  
– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079  
– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)  
– Farmácia Municipal: 3316-2909  
– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296  
– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858

**Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033**  
– Diretoria de Habitação: 3319-8064  
– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050  
**Secretaria de Planejamento 3319-8055**  
**Procuradoria Geral do Município: 3317-4000**  
**Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173**  
– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023  
– Casa da Cultura – 3317-9150  
– Forte São João – 3317-4128  
– Receptivo Turístico – 3317-4023  
– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004  
**Diversos**  
– Casa dos Conselhos – 3317-5813  
– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)  
– Câmara Municipal: 3319-9000  
– Cartório Eleitoral: 3317-4987  
– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169  
– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223  
– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292  
– INSS: 135  
– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879  
– CAMPB: 3316-3532

**Emergência**  
– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073  
– Polícia Civil: 3317-1411  
– Polícia Militar: 190  
– Samu: 192  
– Defesa Civil: 199  
– Bombeiros: 193  
– Salvamar: 193

**PROCON BERTIOGA**  
Tel. 3319-9705  
Tel. 3319-9708  
Tel. 3316-2551



## Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/dez	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750/(13) 97411-0762
02/dez	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
03/dez	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaia	3313-2045/(11)97262 4500
04/dez	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
05/dez	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
06/dez	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
07/dez	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
08/dez	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
09/dez	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
10/dez	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaia	(11)97293 5776
11/dez	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621
12/dez	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
13/dez	Drogaria Indaia	Av. Anchieta, 11 296	Indaia	3313-2110
14/dez	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328
15/dez	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
16/dez	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
17/dez	Drogaria Itapanhá	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhá	3316-2690/99616-7502
18/dez	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	(13) 99779-2634
19/dez	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
20/dez	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaô	3317-5007/99767-2149
21/dez	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
22/dez	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/(13)99693-9119
23/dez	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750/(13) 97411-0762
24/dez	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
25/dez	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaia	3313-2045/(11)97262 4500
26/dez	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
27/dez	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
28/dez	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
29/dez	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
30/dez	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
31/dez	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855

**Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325**



## Calendário administrativo 2020

[www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo](http://www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo)

Data	Dia	Evento	Legislação
01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
24/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
25/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
26/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar meio período"
10/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Páscoa de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
25/05	segunda-feira	Antecipação do Feriado Civil Estadual de 09 de julho de 2020	Decreto n. 3.381/2020
11/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi "a compensar"
12/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, Inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual (feriado civil estadual antecipado para 25/05/2020, pelo Decreto 3.381/2020)	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art.2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97) Decreto n. 3.381/2020
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo (ponto facultativo cancelado - Decreto 3.381/2020)	"a compensar" Decreto n. 3.381/2020
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95  
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP. 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação  
Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB  
R\$ 3,6076

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



## HABITAÇÃO

# ☺ os primeiros títulos de legitimação ☺ fundiária da Vila Tupi

***Programa “Regulariza Bertioga” beneficia moradores que há décadas sonhavam com a casa própria***

O sonho de aproximadamente 30 anos dos moradores da Vila Tupi se tornou realidade nesta segunda-feira (14). A regularização fundiária do núcleo foi finalizada, agora todos os 202 lotes possuem matrícula e o local está inserido dentro da Cidade de maneira formal. O programa “Regulariza Bertioga” já beneficiou centenas de famílias na realização do sonho da casa própria.

Em encontro no gabinete do Prefeito foram entregues nove títulos de legitimação para as famílias que quitaram o acordo judicial. Durante o processo foi realizado a topografia, cadastramento de moradores e o projeto urbanístico. Segundo o diretor de Habitação, esta é mais uma conquista para os moradores de Bertioga e a realização de um sonho antigo de garantir a documentação regular dos terrenos, além de valorizar os imóveis. “O cartório já emitiu as matrículas individualizadas para cada lote”, explica.

O prefeito destaca que agora a Prefeitura tem a possibilidade de iniciar os trabalhos de infraestrutura no local. “A gente pode entrar com obras de drenagem, calçadas com acessibilidade, pavimentação e diversas melhorias, já que agora o bairro e as ruas são oficiais”, diz.

Em caso de dúvida, os munícipes podem entrar em contato com a diretoria de Habitação, através do número (013) 3319-8033/ 3319-8064 ou pelo WhatsApp (13) 99681-9938.

### **Regulariza Bertioga**

Até o final deste ano o programa terá regularizado mais de 1300 imóveis, garantindo a segurança dos moradores de ter, em mãos, a escritura de um lugar para chamar de seu.

Nove núcleos já foram registrados, são: Loteamento Itaguaré, no bairro São Loureço; Jardim Albatroz – Gleba A; Ilha II, quadras Espaço Livre 5 e 9; Ilha 4 quadra A39; Cohab Santista - Vicente de Carvalho; Programa de Subsídio Habitacional (PSH) Boracéia; Prolongamento da Rua Augusto Ribeiro Pacheco, bairro Jardim Raphael; Jardim Ana Paula I; e Vila Tupi.

### **Núcleos em andamento**

Outras áreas da Cidade já estão em andamento. Os núcleos Jardim Ana Paula – Fase 2, Mangue Seco e Ivo Henrique estão na etapa de elaboração dos projetos de Regularização Fundiária.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



TRANSPORTE

# Terminal Rodoviário começa a operar na segunda-feira (21) no Vista Linda

*População também contará com nova linha municipal que fará o itinerário Rodoviária-Centro*

O Terminal Rodoviário de Bertioga começa a funcionar na segunda-feira (21), após passar por reforma e reestruturação. O Prefeito assinou na quarta-feira (16) o termo de permissão de uso que autoriza as empresas de ônibus existentes na Cidade a operarem no local. A cerimônia de inauguração acontece na terça-feira (22) às 9 horas.

A partir da data do início da operação, os embarques, desembarques e vendas de passagens de ônibus intermunicipais rodoviários passam a ser realizados parcialmente no Terminal, e após o dia 02 de fevereiro, as partidas e chegadas que atualmente ocorrem no centro da Cidade, serão totalmente transferidas para o Terminal Rodoviário.

Para facilitar o deslocamento dos passageiros, a população contará com uma nova linha municipal que fará o trajeto Rodoviária-Centro, pela Avenida Anchieta. A nova linha também estará em operação a partir do dia 21. De acordo com o Prefeito, a novidade reduzirá a circulação de ônibus na região central, melhorando o trânsito e garantindo mais conforto e segurança aos passageiros.





PROGRAME-SE

# Data da Feira Livre do Centro é alterada no Natal e Ano Novo

A Prefeitura informa que em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo, os dias em que seriam realizados a Feira Livre do Centro, na Avenida 19 de Maio, serão alterados.

A feira que aconteceria no dia 25 de dezembro foi mudada para quinta (24), e a do dia 1º de janeiro será montada na quinta-feira (31).

Para dúvidas e mais informações entrar em contato com a Diretoria de Abastecimento pelo telefone (13) 3319-8017.





MEIO AMBIENTE

# Prefeitura e Sabesp elaboram ações para a alta temporada de verão 2020/2021

Plano Verão contém estratégias como: aumento de funcionários, disponibilização de caminhão pipa e outras atividades.

Com a aproximação dos feriados e férias de final de ano, a Prefeitura se reuniu com a Sabesp para elaborar o Plano Verão 2020/2021. No encontro foram discutidas estratégias para conter a falta de água e outras ações para beneficiar os moradores e turistas.

De acordo com o secretário de Meio Ambiente, foram decididos procedimentos visando à melhoria do atendimento a população. Serão intensificados os trabalhos para conter a falta de água, além de aumentar o número de funcionários da Sabesp, disponibilização de caminhões pipa e manutenção preventiva em alguns pontos onde pode haver vazamento de esgoto.

“Durante a reunião com representantes da empresa de saneamento e o Prefeito, discutimos ações efetivas para não termos problemas na virada do ano e se houver, qual a melhor maneira de minimizar”, explica o secretário.





ADMIRAÇÃO

# Ruas e Memórias homenageia : Seiade Bechir :

Nesta sexta-feira (18) aconteceu a troca de nome da Praça Aldo Moro. O equipamento passa a se chamar Seiade Bechir. Mais uma ação do projeto Ruas e Memórias que tem como objetivo homenagear moradores que marcaram a cidade, os eternizando em placas que contam suas trajetórias. A praça fica localizada em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves, no Centro.

### Saiba mais sobre o homenageado:

Filho de Miguel Bechir e de Isabel Bechir, Seiade Bechir nasceu em Bertiooga no dia 25 de dezembro de 1922. Cursou até o terceiro ano primário. Praticava corrida, ciclismo e futebol. Em 1945 foi presidente do Bertiooga Futebol Clube. Em 23 de dezembro de 1949 casou-se sob o regime da comunhão universal de bens, com Raquel Teresa Bechir e tiveram quatro filhos.

Ajudou na conquista da autonomia político-administrativa de Bertiooga, influenciando o movimento emancipacionista de 1958. Em meados dos anos 1950 fez parte da instalação do Ferry Boat, ligando Bertiooga ao Guarujá.

Bechir fazia corretagem de imóveis e dedicava-se à pesca no tempo livre. Especialmente à pescaria de tainha no rio Itaguapé, o que deu origem a tradicional “Festa da Tainha”. Por volta de 1980, na praia de Guaratuba, em um terreno de sua propriedade criou um camping.

Bechir faleceu em 05 de outubro de 1998.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB





SEGURANÇA

# Bertiooga recebe nova moto aquática de salvamento

O Município recebeu nesta sexta-feira (18) uma nova moto aquática de salvamento. Destinada ao Grupamento de Bombeiros Marítimo, a solenidade aconteceu na Avenida Thomé de Souza, 50, no Posto 01, em frente à Casa da Cultura.

A aquisição do novo equipamento tem o objetivo de auxiliar os guarda-vidas na prevenção e salvamento dos banhistas. Além disso, a moto vai garantir mais segurança aos munícipes e turistas que visitarem Bertiooga.

“Essa moto é um equipamento novo, específico para o salvamento marítimo, de última geração. Será uma melhoria para o Corpo de Bombeiros e também para a população”, afirma o Tenente Campanhola, comandante do Grupamento Marítimo de Bertiooga.





CULTURA

# Lei Aldir Blanc contempla mais de 60 projetos culturais de Bertiooga

Em Bertiooga mais de 60 projetos culturais foram contemplados pela Lei Aldir Blanc, após fase de cadastramento e apresentações. O último grupo de beneficiados foi divulgado no Boletim Oficial do Município, número 973. Para ter acesso aos repasses, que variam de R\$3.000 a R\$21.000, os responsáveis deverão comparecer à Casa da Cultura para assinatura do Termo de Responsabilidade, a partir da próxima segunda-feira (21).

Espaços culturais, artistas solos e grupos culturais nas modalidades literatura, teatro, música, dança, escola de samba, artes plásticas e visuais, patrimônio imaterial e diversidade cultural foram contemplados. O benefício vai fortalecer o acesso à cultura na Cidade.

A Lei federal Aldir Blanc é uma homenagem ao artista morto pelo coronavírus. Ela foi criada para auxiliar o setor cultural durante a pandemia da Covid-19. As ações previstas na Lei atendem os trabalhadores da cultura, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as atividades interrompidas neste período.

## SERVIÇO

A Casa da Cultura está localizada na Avenida Tomé de Souza, 130, Centro.





## PREVENÇÃO

# Bertioga proíbe estacionamento em orlas de praias a partir do dia 24

*Prefeitura prepara diversas ações para garantir a segurança da população e evitar a contaminação da Covid-19*

Preocupada com a possível aglomeração durante os feriados de Natal e Ano Novo, a Prefeitura proibiu estacionamento na Avenida Tomé de Souza, também conhecida como avenida da praia, nos bairros Centro, Rio da Praia, Vista Linda e Indaiá. A restrição ocorrerá entre os dias 24 de dezembro e 31 de janeiro.

A orla do Riviera será restringida através de estacionamento rotativo.

A administração municipal acompanha diariamente o desenvolvimento da pandemia e irá reforçar a fiscalização dos protocolos sanitários durante toda temporada. “Colabore você também, evite aglomerações, use máscara e siga os protocolos de segurança”, orienta o responsável pela fiscalização e secretário de Planejamento Urbano.

### PROGRAMAÇÃO DE VERÃO

Estão suspensas todas as tradicionais festividades de final de ano e eventos culturais e esportivos organizados pela Prefeitura. Todos os recursos que seriam destinados para a programação de natal e verão, como: “Bertioga Cidade Natal”, queima de fogos do réveillon, “Bertioga é + Cultura” e “Bertioga é + Esporte”, foram direcionados para combater o coronavírus e salvar vidas.

### CARNAVAL

O tradicional “Carnaval é + Família”, que ocorreria em fevereiro de 2021, será adiado. A Prefeitura de Bertioga está avaliando a possibilidade de realizar a programação de carnaval em maio, mês de aniversário da Cidade, ou julho, a exemplo de outras cidades, como São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador.

### OPERAÇÃO VERÃO

Bertioga receberá reforço de 195 Policiais Militares para a temporada de verão 2020/2021.

O efetivo será 30% maior em relação ao ano passado. A Operação Verão inicia no dia 22 de dezembro deste ano e segue até o dia 17 de fevereiro de 2021.

Com o objetivo de reforçar a segurança neste período, os agentes também serão instruídos a orientar e monitorar as pessoas que circulam nas ruas, já que essa será uma temporada diferente devido à pandemia. O Município contará também com 108 guarda-vidas nas praias para proteção de banhistas. Deste total, 39 são efetivos, os demais são temporários, sendo 19 contratados pela Prefeitura e 50 enviados pelo Governo do Estado.

### ATIVIDADE DELEGADA

A Prefeitura firmou mais um importante convênio com a Polícia Militar para atividade delegada. Os policiais militares atuarão em conjunto com a Diretoria de Abastecimento e Guarda Civil Municipal para fiscalizar, combater o comércio ambulante ilegal e garantir ainda mais segurança nas praias.



MEIO AMBIENTE

# Bertiooga conquista mais uma certificação do Município VerdeAzul

Bertiooga recebeu pela 11ª vez consecutiva a certificação Município VerdeAzul, ficando na 38ª posição dentre os 645 municípios paulistas. A cerimônia de premiação aconteceu, de forma virtual, na manhã da quinta-feira (17).

Todos os municípios de São Paulo são ranqueados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e avaliação incluiu dez diretrizes: município sustentável, estrutura e educação ambiental, conselho ambiental, biodiversidade, gestão das águas, arborização urbana, qualidade do ar, uso do solo, esgoto tratado e resíduos sólidos. A pontuação vai de zero a 100 e, para obter o selo, o município deve ter uma média acima de 80.

A chefe de Planejamento e Educação Ambiental, afirma que o programa incentiva ações para a melhoria contínua da sustentabilidade e do meio ambiente. “Chegamos nesta posição graças aos diversos trabalhos realizados em 2019. Esta colocação é motivo de orgulho para os moradores de Bertiooga”, disse.

## Sobre o programa

O Programa Município VerdeAzul foi lançado em 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. O VerdeAzul tem o intuito de medir e incentivar a eficiência da agenda e gestão ambiental dos municípios, além de prestar auxílio para execução dos projetos.





TURISMO

# Trade turístico de Bertiooga participa do "Vila na Praia"

*Empresários poderão divulgar e vender pacotes e serviços no evento que acontece no Riviera*

A Prefeitura está disponibilizando um espaço no evento Vila da Praia, no Riviera, para os comerciantes do setor de turismo participarem divulgando e vendendo pacotes e serviços de turismo no Estande Bertiooga. A participação é gratuita e o espaço será limitado à disponibilidade da estrutura.

O evento será realizado de 17 de dezembro até 31 de janeiro de 2021, das 14 às 22 horas. Nos dias 24 e 31 de dezembro, o Vila da Praia funcionará das 14 às 20 horas, devido às comemorações de natal e ano novo.

De acordo com o diretor de Turismo, o espaço de divulgação está localizado em área de grande circulação e visibilidade. "Essa oportunidade garante visibilidade ao trade turístico da Cidade e auxilia a divulgar os pontos turísticos do Município", explica.

Para efetivar a participação, os empresários interessados em participar do evento, devem enviar o nome da empresa e o nome e número do telefone celular do responsável, no e-mail [bertiogamaiscultura@gmail.com](mailto:bertiogamaiscultura@gmail.com).

Confira as regras para utilização e participação do Estande Bertiooga no link: <https://bit.ly/3qJLb6e>

### Sobre o evento:

Vila na Praia é o maior evento de verão do litoral norte e conta com diversas atrações, lojas, foodtrucks, brinquedos infantis, músicas, entre outros. É uma opção de lazer para os munícipes e turistas que visitam a cidade. O evento é realizado na Riviera de São Lourenço, em frente ao Shopping Center.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



## CONSELHO TUTELAR DEZEMBRO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		01 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	02 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	03 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	04 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	05 Laucildes PL
06 Vanessa PL	07 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	08 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	09 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	10 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	11 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	12 Michele PL
13 Mariana PL	14 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	15 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	16 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	17 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	18 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	19 Laucildes PL
20 Maria Auciliadoura PL	21 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	22 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	23 Michele PL Vanessa AT M <sup>a</sup> Auciliadoura RL	24 Vanessa PL	25 Mariana PL	26 Michele PL
27 Mariana PL	28 Laucildes PL M <sup>a</sup> Auciliadoura AT Mariana RL	29 M <sup>a</sup> Auciliadoura PL Michele AT Laucildes RL	30 Michele PL	31 Vanessa PL		



## BERTPREV

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS  
# 051 dezembro/2020 # [na [íntegra](#)]

## Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	01/02/2021	

## REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Ata CA. n°12/2020.** Aos dezessete dias de dezembro de 2.020, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto, Fabiano Teles de Oliveira, Ronaldo Mendes, Jaime Furtado de Mello Júnior, André Girenz Rodrigues, Adriana dos Santos

Rodrigues, Marcelo dos Santos Pereira e Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade, Presidente do BERTPREV, com a presença do Sr. Alexandre Hope Herrera, Coordenador Administrativo-Financeiro. Na sequência o Sr. Alexandre, lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com as atas do comitê de investimentos n°45, 46, 47, e 48/2020 (atas de novembro/2020), relatório de investimentos novembro/2020. Informou ainda que as atas se encontram disponíveis no site do BERTPREV. Passou-se a apreciação das atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em referendar as atas n°s 45, 46, 47 e 48/2020 (atas de novembro/2020). O Sr. Alexandre apresentou o resultado dos investimentos no mês de novembro/2020. Em resumo o resultado mensal foi de R\$ 601.522.375,64, apresentando uma variação positiva em virtude da marcação a mercado de R\$ 20.693.207,74, conforme quadros abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	575.620.806,32	582.196.736,89	5.672.930,57	0,98%	0,71%
Fevereiro	582.196.736,89	567.851.216,58	-5.973.869,85	-1,02%	0,66%
Março	567.851.216,58	512.503.688,18	-67.179.528,40	-11,57%	0,57%
Abril	512.503.688,18	529.408.059,03	16.904.370,85	3,30%	0,14%



Maio	529.408.059,03	540.406.026,32	14.792.878,07	2,82%	0,07%
Junho	540.406.026,32	569.327.292,31	18.217.804,43	3,36%	0,74%
Julho	569.327.292,31	596.319.147,10	24.315.854,79	4,26%	0,89%
Agosto	596.319.14,10	590.236.835,37	-8.403.007,11	-1,37%	0,72%
Setembro	590.236.835,37	580.796.658,84	-11.537.176,53	-1,94%	1,12%
Outubro	580.796.658,84	579.665.204,14	-3.059.028,47	-0,52%	1,34%
Novembro	579.665.204,14	601.522.375,64	20.693.207,74	3,57%	1,35%
		TOTAL	4.444.436,08	0,81%	8,63%

Na sequência foi apresentada a política de investimentos para o exercício de 2021, sendo aprovada por unanimidade.

Tipo de Ativo	Limite da Resolução 4695/18 CMN %	Limite base Pr-Gestão Nivel II	Posição Atual da Carteira (%) - 07/12/20	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Titulos Público de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, "a".	100,00%	100,00%	27,87%	10,00%	28,00%	100,00%
FI 100% Titulos TN- Art. 7º, I, "b"			16,08%	10,00%	16,00%	100,00%
ETF - 100% Titulos Públicos Art. 7º, I, "c".			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretamente em Operações Compromissadas com TP - Art. 7º, II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Referenciado"- Art. 7º, III, Alinea "a"	60,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
ETF - Renda Fixa "Renda Fixa"- Art. 7º, III, Alinea "b"			0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, Alinea "a"	40,00%	50,00%	27,59%	0,00%	25,30%	50,00%
ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alinea "b"			0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alinea "b"	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, Alinea "a"	15,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Poupança - Art. 7º, VI, Alinea "b"		15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Fundo de Direitos Creditórios Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundo Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"		15,00%	0,67%	0,00%	0,70%	15,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
<b>Subtotal</b>			<b>72,21%</b>		<b>70,00%</b>	
FI de Ações - Índices com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I "a"	30,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
ETF - Índice de Ações com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I "b"			0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II "a"	20,00%	30,00%	25,14%	0,00%	24,00%	30,00%
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II "b"			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%

Fundo de Investimento em Participações - FIP - Art. 8º, IV "a"	5,00%	5,00%	2,65%	0,00%	3,50%	5,00%
Fundo de Investimento Imobiliário - FII- Art. 8º, IV "b"		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art.8º, IV, c		5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Fundos de Investimento no Exterior - Art. 9º A, II	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	1,50%	10,00%
<b>Subtotal</b>			<b>27,79%</b>		<b>30,00%</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>100,00%</b>		<b>100,00%</b>	

Foi apresentado ofício 47/2020 – SA/PMB, processo administrativo 215/2020, no qual a PMB solicita a restituição do montante correspondente a R\$ 254.321,28, valor depositado para amortização do déficit, que após ciência dos Srs conselheiros foi deliberado por unanimidade pela não devolução, seguindo as orientações do Sr. Ivanildo Xavier, auditor da SPREV, "entendendo que não cabe restituição". Em continuação, o Sr. André apresentou o calendário das reuniões ordinárias do conselho administrativo em 2021, deliberando conselho em aprová-lo, devendo o mesmo ser publicado no site do Bertprev.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
21	18	18	15	20	17
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
15	19	16	21	18	16

Por fim, considerando a vacância de representante dos Inativos no Conselho Administrativo, foi indicado pelo BERTPREV o Sr. Phelippe Santos do Bom Sucesso para ocupar a vaga, aprovado por unanimidade, sendo empossado de imediato. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, [www.bertprev.sp.gov.br](http://www.bertprev.sp.gov.br). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10:40, sendo lavrada a ata por mim, André Girenz Rodrigues que após lida e discutida a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que segue assinada pelos presentes.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade \_\_\_\_\_  
 Ronaldo Mendes \_\_\_\_\_  
 Jaime Furtado de Mello Júnior \_\_\_\_\_  
 André Girenz Rodrigues \_\_\_\_\_  
 Fabiano Teles de Oliveira \_\_\_\_\_  
 Adriana dos Santos Rodrigues \_\_\_\_\_  
 Marcelo dos Santos Pereira \_\_\_\_\_  
 Phelippe Santos do Bom Sucesso \_\_\_\_\_  
 Alexandre Hope Herrera \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 33/2020 - BERTPREV

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 055/2020 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, especial de professor, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, especial de magistério, com proventos integrais, calculados a



partir da média salarial, à sra. **IVETE RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF inseridos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro Funcional nº 4261, professora de primeira infância, nível 07 CIII, fundamentada no artigo 40, §§1º, I, parte inicial, 8º e 18º da CF/88, redação anterior à EC 103/19 c/c artigo 10, § 7º da mesma Emenda e LC 95/13, artigos 30, caput c/c, 32, 80, II, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos no art. 2º, I, da LC 79/11 (vencimento padrão) c/c Lei 1299/18 (vencimento dos servidores); artigos 56, I e II (gratificação de nível superior e de pós-graduação) e 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de remuneração de contribuição e cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/01/2021.

Bertiooga, 07 de dezembro de 2020.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente do BERTPREV

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

#### ATA DE REUNIÃO – LICITAÇÃO Nº 01/2020 CONCORRÊNCIA - BERTPREV

No dia 16 de Dezembro de 2020, às 10 horas, reuniram-se na sede do BERTPREV, situado na Rua Rafael Costabile, 596, Centro, Bertiooga/SP, os membros da Comissão de Licitação, ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES, EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA, e PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO, sob a presidência do primeiro, designados em Portaria nº 23/2020 - BERTPREV. Também encontra-se presente a Senhora KÁTIA HIDALGO DAIA, representando o Controle Interno, para reunião referente à Licitação nº 01/2020 – Modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como finalidade a licitação para contratação de prestação de serviços de custódia qualificada da carteira de Títulos Públicos Federais do BERTPREV, conforme Proc. Adm. nº 164/2020 - BERTPREV. Iniciados os trabalhos e, considerando o não comparecimento de nenhuma empresa, declaro deserta a licitação. Nada mais a tratar, encerrada a sessão às 10:20, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

**ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA**  
Membro da Comissão

**PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO**  
Membro da Comissão

**KÁTIA HIDALGO DAIA**  
Controle Interno

Política de Investimentos

2021

*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertiooga SP.*

#### Sumário

<a href="#">1</a>	<a href="#">Introdução</a>	1
<a href="#">2</a>	<a href="#">Definições</a>	2

<a href="#">3</a>	<a href="#">Gestão Previdenciária (Pró Gestão)</a>	2
<a href="#">4</a>	<a href="#">Comitê de Investimentos</a>	3
<a href="#">5</a>	<a href="#">Consultoria de Investimentos</a>	3
<a href="#">6</a>	<a href="#">Diretrizes Gerais</a>	4
<a href="#">7</a>	<a href="#">Modelo de Gestão</a>	5
<a href="#">8</a>	<a href="#">Meta de Retorno Esperado</a>	5
<a href="#">9</a>	<a href="#">Aderência das Metas de Rentabilidade</a>	5
<a href="#">10</a>	<a href="#">Carteira Atual</a>	6
<a href="#">11</a>	<a href="#">Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação</a>	6
<a href="#">12</a>	<a href="#">Cenário</a>	7
<a href="#">13</a>	<a href="#">Alocação Objetivo</a>	8
<a href="#">14</a>	<a href="#">Apreçamento de ativos financeiros</a>	9
<a href="#">15</a>	<a href="#">Gestão de Risco</a>	9
	<a href="#">15.1 Risco de Mercado</a>	9
	<a href="#">15.1.1 VaR</a>	9
	<a href="#">15.2 Risco de Crédito</a>	10
	<a href="#">15.2.1 Abordagem Qualitativa</a>	10
	<a href="#">15.3 Risco de Liquidez</a>	11
	<a href="#">15.4 Risco Operacional</a>	12
	<a href="#">15.5 Risco de Terceirização</a>	13
	<a href="#">15.6 Risco Legal</a>	13
	<a href="#">15.7 Risco Sistêmico</a>	14
	<a href="#">15.8 Plano de Contingência</a>	14
<a href="#">16</a>	<a href="#">Considerações Finais</a>	15

#### 1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV - é uma autarquia municipal, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertiooga, constituída em 23 de março de 1998 pelo Decreto Municipal 343/1998, nos termos da Lei Municipal 187/1996, atualmente regido pela Lei Complementar 95/13 e suas alterações, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998, Resolução CMN nº 3.922/2010, com redação dada pela Resolução CMN 4.392/2014, Resolução CMN 4604/2017<sup>2</sup> e Resolução CMN 4695/2018<sup>2</sup> que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

#### 2 Definições

Ente Federativo: Município de Bertiooga SP.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV

CNPJ: 02.581.343/0001-12.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + **5,47%** a.a., conforme Portaria Ministério da Economia Nº 12.223/2020



### 3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### 4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e Complementar 95/13, o Comitê de Investimento do BERTPREV é formado por 5 membros votados em reunião conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal, dentre aqueles servidores estáveis que possuam certificação em mercado financeiro exigida pelo SPREV ou outro órgão fiscalizador, hoje todos os membros do Comitê possuem certificação CPA-10 inclusive um dos quais possui CPA-20.

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10	Wilson Paschoal dos Santos	17/05/2021
ANBIMA: CPA – 10	Maristela Regina Teodoro Costa	05/07/2023
ANBIMA: CPA – 10	Clayton Faria Schmidt	30/08/2023
ANBIMA: CPA – 10	Jean Mamede de Oliveira	02/09/2021
ANBIMA: CPA – 20	José Daniel Rodrigues	17/09/2022

### 5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos contratada pelo BERTPREV, com fulcro no artigo 111, XVI da LC 95/13, terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e a Resolução nº 02/17 - C.A/BERTPREV e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

### 6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do BERTPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as

aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do BERTPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o BERTPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

### 7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS será própria, fundada no Artigo 3º, § 5º, II da Portaria MPS nº 519/11, com redação dada pela Portaria MPS 440/13 e artigo 15, § 1º, I da Resolução CMN 3.922/10 e 4604/17.

Assim, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

### 8 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o BERTPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,47% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se por ser o índice oficial de inflação do país, calculado pelo IBGE e o que melhor representa a perda de poder aquisitivo dos recursos financeiros do instituto.

A escolha da taxa de juros real de 5,47% a.a. justifica-se por ser o teto permitido pela Portaria Ministério da Economia Nº 12.223/2020 e por constituir-se na meta atuarial do Instituto, devendo ser compatível com o crescimento do passivo atuarial, como forma de coerência para evitar descasamento entre o passivo e do ativo atuarial.

### 9 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas, conforme dados fornecidos pela Coordenação Administrativa Financeira:

ANO	VALOR %	%
2017	R\$ 149.432.686,99	-4,38%
2018	R\$ 183.004.661,43	22,47%
2019	R\$ 225.569.384,72	23,26%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está em média, aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme



dados fornecidos pela Coordenação Administrativa Financeira:

Table with 3 columns: ANO, RENTABILIDADE %, META %. Rows for 2017, 2018, 2019, and Média.

10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 17/12/2020.

Table with 3 columns: SEGMENTO, LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/10) Nivel II Pró-Gestão, CARTEIRA. Rows for Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

11 Alocação de recursos e os limites por segmente aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do BERTPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

12 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 04/12/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Complex table titled 'Expectativas de Mercado' showing various economic indicators (IPCA, PIB, Taxa de câmbio, etc.) for 2020, 2021, 2022, and 2023.

Análise do Relatório Focus

O Relatório Focus que é publicado semanalmente e que reproduz as perspectivas de mercado da média dos economistas que atuam no mercado financeiro estimou, em 04 de novembro de 2020, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2020 a estimativa é de que feche o ano em 4,21% e 2021 em 3,34%, ou seja, a inflação está e deverá continuar controlada variando dentro do centro da meta que é de 4,25% para o exercício de 2020 e de 4,00% para o exercício de 2021.

Nesse cenário exposto acima, o BERTPREV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Cenário Externo

O número crescente de casos do COVID-19 nos EUA e na Europa é um desafio ao retorno à normalidade. No entanto, mesmo com o avanço da pandemia, a economia global tem se mostrado resistente. Após um declínio acentuado no início de 2020, a economia mundial teve uma recuperação que começou em maio e permanece no objetivo de superar os níveis pré-pandêmicos do PIB dos países até o final deste ano - criando o cenário para um crescimento pós-recuperação em 2021.

A economia dos EUA permaneceu resiliente durante a pandemia. Os gastos do consumidor quase voltaram aos níveis pré-COVID-19, enquanto a renda pessoal média das famílias americanas ultrapassou os níveis pré-pandêmicos em setembro, mesmo após o término da primeira rodada de apoio fiscal.

Na Europa, onde muitos países implementaram novas restrições da COVID-19 em outubro, devido ao aumento das taxas de infecção e óbitos. O crescimento econômico deve ser retomado conforme haja a reabertura das economias, a expectativa é uma recuperação econômica de toda a região, com um ponto de atenção voltado ao Reino Unido, onde o Brexit pode desacelerar o ritmo de recuperação.

Os mercados emergentes, exceto a China, enfrentaram vários desafios cíclicos nos últimos anos. Agora, caso os países consigam pôr em prática um plano de vacinação que consiga frear o avanço da COVID-19, podem contribuir para a retomada do ritmo do crescimento global.

A China, a primeira a impor os fechamentos da COVID-19 e efetivamente conseguir controlar o avanço das contaminações, proporcionou um dano menor à economia, que rapidamente recuperou terreno, à medida que o consumo voltou a crescer. A relação econômica e comercial entre EUA e China ainda deve trazer instabilidade, mesmo com a expectativa de maior previsibilidade e estabilidade com a eleição do novo presidente democrata Joe Biden.

A recessão da COVID-19 causou um pico de desemprego para um



nível recorde. Os formuladores de políticas devem fazer o que for necessário para retornar os empregos aos níveis pré-COVID-19 o mais rápido possível, essas políticas de estímulo poderão pressionar os salários e a inflação.

#### Cenário Interno

No cenário interno a perspectiva para 2021 também é permeada por incertezas, principalmente em relação às contas públicas, refletidas nos juros futuros e no câmbio excessivamente desvalorizado. O mais importante é o risco fiscal, mas também a indefinição do modelo de reforma tributária e as questões ambientais, impactando na entrada de investimentos externos.

A recuperação econômica, influenciada pelas novas ondas da COVID-19 bem como o desafio em promover uma vacinação em massa também afetam frontalmente a possibilidade de crescimento para o próximo ano.

Esses fatores tornam o cenário para 2021 desafiador. O quadro do mercado de trabalho não é animador e as ajudas emergenciais, que já caíram pela metade, podem deixar de existir em 2021. Mesmo que o governo crie um amplo programa de transferência de renda, os valores envolvidos e o número de beneficiários provavelmente será muito menor do que a ajuda emergencial. O Indicador de Incerteza Econômica (IIE-Br) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) continua em patamar elevado, apesar de estar em queda desde maio. Em abril, o índice atingiu o nível recorde de 210,5 pontos, devido ao choque produzido pela pandemia. Um alto nível de incerteza afeta principalmente o investimento, que precisa de um horizonte previsível para se materializar. Para uma recuperação mais forte da economia, é necessário fazer frente a essas incertezas, aumentando a segurança para novos investimentos e tirando a pressão sobre os juros futuros e o câmbio.

A maior incógnita é o que acontecerá com as contas públicas a partir de 2021. Para combater os efeitos da pandemia, o governo aumentou os gastos e viu a receita cair, a dívida bruta deverá fechar 2020 em cerca de 95% do PIB, enquanto o déficit primário (excluindo despesas com juros) ficará próximo de 12% do PIB.

A economia em 2021 pode ter como vento contrário a redução significativa do estímulo fiscal, após um déficit primário de mais de dois dígitos em 2020. Uma contração muito forte nos gastos tende a ter efeitos negativos sobre a atividade, em um contexto cujo investimento e consumo das famílias não têm perspectivas favoráveis. Os indicadores fiscais são preocupantes.

Um fator importante é a possibilidade da inflação superar as metas, com o IGP acumulado em 2020 acima da casa de 20%, há forte possibilidade de haver pressão sobre o IPCA, algo que poderia levar o Banco Central a ter que rever a política de juros.

### 13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, sustentado conforme estudo atuarial e ALM.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 12.

Tipo de Ativo	Limite da Resolução 4695/18 CMN %	Limite base Pró-Gestão Nível II	Posição Atual da Carteira (%) - 07/12/20	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Títulos Público de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, "a".	100,00%	100,00%	27,87%	10,00%	28,00%	100,00%
FI 100% Títulos TN- Art. 7º, I, "b"			16,08%	10,00%	16,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos Art. 7º, I, "c".			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretamente em Operações Compromissadas com TP - Art. 7º, II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Referenciado"- Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
ETF - Renda Fixa "Renda Fixa"- Art. 7º, III, Alínea "b"			0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	50,00%	27,59%	0,00%	25,30%	50,00%
ETF - Demais Indicadores de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"			0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"		15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Fundo de Direitos Creditórios Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundo Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"		15,00%	0,67%	0,00%	0,70%	15,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
<b>Subtotal</b>			<b>72,21%</b>		<b>70,00%</b>	
FI de Ações - Índices com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I "a"	30,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
ETF - Índice de Ações com no mínimo 50 ações - Art. 8º, I "b"			0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II "a"	20,00%	30,00%	25,14%	0,00%	24,00%	30,00%
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II "b"			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
Fundo de Investimento em Participações - FIP - Art. 8º, IV "a"	5,00%	5,00%	2,65%	0,00%	3,50%	5,00%
Fundo de Investimento Imobiliário - FII- Art. 8º, IV "b"		10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, c		5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Fundos de Investimento no Exterior - Art. 9º A, II	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	1,50%	10,00%
<b>Subtotal</b>			<b>27,79%</b>		<b>30,00%</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>100,00%</b>		<b>100,00%</b>	

**14 Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Recomendamos ainda que nas futuras aquisições, os Títulos Públicos sejam marcados na curva, demonstrando o real patrimônio e neutralizando o impacto da volatilidade futura, conforme Portaria MF: 577/17.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

**15 Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

**15.1 Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

**15.1.1 VaR**

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do BERTPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

**15.2 Risco de Crédito****15.2.1 Abordagem Qualitativa**

O BERTPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

**15.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

**A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Esta política é elaborada com base no estudo de ALM apresentada em 2019, portanto destacamos a necessidade de que o BERTPREV realize



anualmente o estudo de ALM.

### C. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

### 15.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será implementada através de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O BERTPREV aderiu ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS e está certificado no Nível 2.

### 15.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

### 15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do BERTPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### 15.7 Risco Sistemico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 15.8 Plano de Contingência

Ativo: no caso de desenquadramento ativo, assim que constatado, providenciar enquadramento imediato, conforme o caso, com o devido remanejamento, dentro das normas da Resolução 3922/10.

Passivo: em caso de desenquadramento passivo, assim que constatado, por alta rentabilidade, percentual legal de participação no patrimônio do fundo e concentração em uma mesma pessoa jurídica ou suas controladas, será efetuado o resgate para ajuste do enquadramento, dentro das normas da Resolução 3922/10.

Os procedimentos de análise dos fundos de investimentos, da composição e diversificação das carteiras, além da manutenção da alta liquidez, em consonância com o item 15.3 que define uma alocação mínima de 60% em ativos com possibilidade de resgate em até 30 dias, favorecem o controle da exposição a riscos e perdas potenciais.

## 16 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio eletrônico a todos os segurados participantes, após a aprovação do Conselho Administrativo do BERTPREV e enviado à Secretaria de Previdência Social, nos moldes por ela exigidos.

10/12/2020

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**  
Presidente do Conselho Administrativo  
CPA 10– Validade26/11/2021

## ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 038/2020  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, HOMOLOGA, o resultado e ADJUDICA, o objeto referente ao Convite de nº 006/2020, a favor da empresa Ademir Mainardi - ME, por estar de acordo com as bases e especificações do instrumento convocatório e por ter apresentado o menor



preço global dos itens abaixo relacionados:

## 01) Salão Maior (Conforme as medidas abaixo)

QT	MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	1,70 X 2,25 alt.	R\$ 1.357,00	R\$ 8.142,00
04	1,30 X 2,25 alt.	R\$ 1.038,00	R\$ 4.152,00
03	1,43 X 2,00 alt.	R\$ 1.015,00	R\$ 3.045,00
02	1,08 X 2,02 alt.	R\$ 773,00	R\$ 1.546,00
04	1,07 X 2,24 alt.	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
10	1,55 X 0,83 alt.	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
04	1,26 X 3,33 alt.	R\$ 1.488,00	R\$ 5.952,00
02	1,99 X 3,33 alt.	R\$ 2.343,00	R\$ 4.686,00
	- Com bandô - MATERIAL: Napoles BK cor: Bege		
	TOTAL	R\$ 9.264,00	R\$ 35.253,00

## 02) Sala Pequena (Ao lado do salão maior)

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	1,45 X 0,83 alt.	R\$ 426,00	R\$ 1.278,00
	- Com bandô – MATERIAL: Napoles BK cor: Bege		
	TOTAL	R\$ 426,00	R\$ 1.278,00

## 03) Sala Pequena (Ao lado do salão maior)

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	1,35 X 2,21 alt.	R\$ 1.016,00	R\$ 3.048,00
03	1,18 X 2,06 alt.	R\$ 827,00	R\$ 2.481,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 1% White		
	TOTAL	R\$ 1.843,00	R\$ 5.529,00

## 04) Duas portas atrás da escada

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	1,56 X 2,25 alt.	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
01	1,50 X 2,25 alt.	R\$ 1.101,00	R\$ 1.101,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 2.398,00	R\$ 2.398,00

## 05) Sala 01

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	1,28 X 1,11 alt. (Quatro peças)	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00

## 06) Sala 02

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	1,43 X 1,11 alt. (Quatro peças)	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00

## 07) Duas portas no final do corredor

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	1,07 X 2,15 alt.	R\$ 751,00	R\$ 1.502,00

	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 751,00	R\$ 1.502,00

## 08) Sala 03

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	1,44 X 1,11 alt.	R\$ 521,00	R\$ 1.563,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 521,00	R\$ 1.563,00

## 09) Sala 04

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	1,15 X 1,25 alt.	R\$ 468,00	R\$ 936,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 468,00	R\$ 936,00

## 10) Persiana para duas salas andar de baixo

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
08	1,25 X 0,85 alt.	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
	- Com bandô – MATERIAL: Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00

## 11) Sala maior inferior

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	2,50 x 2,20 alt.	R\$ 1.796,00	R\$ 1.796,00
01	1,16 X 2,20 alt.	R\$ 832,00	R\$ 832,00
01	4,30 X 2,20 alt.	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00
01	5,11 X 2,20 alt.	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
01	5,23 X 2,20 alt.	R\$ 3.757,00	R\$ 3.757,00
01	5,17 X 2,20 alt.	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00
01	1,45 X 2,20 alt.	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
01	1,58 X 2,20 alt.	R\$ 1.134,00	R\$ 1.134,00
	Screen 5% white		
	TOTAL	R\$ 19.031,00	R\$ 19.031,00

## 12) Persiana porta da entrada

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	2,49 X 2,20 alt.	R\$ 1.787,00	R\$ 1.787,00
	Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 1.787,00	R\$ 1.787,00

## 13) Sala menor (Acesso externo)

QT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	5,00 X 0,75 alt.	R\$ 1.229,00	R\$ 1.229,00
01	1,07 X 2,16 alt.	R\$ 752,00	R\$ 752,00
01	1,07 X 1,20 alt.	R\$ 418,00	R\$ 418,00
	Screen 5% White		
	TOTAL	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00

## VALOR TOTAL

ITENS	VALOR
01	R\$ 35.253,00
02	R\$ 1.278,00
03	R\$ 5.529,00
04	R\$ 2.398,00
05	R\$ 1.848,00



06	R\$ 2.072,00
07	R\$ 1.502,00
08	R\$ 1.563,00
09	R\$ 936,00
10	R\$ 2.768,00
11	R\$ 19.031,00
12	R\$ 1.787,00
13	R\$ 2.399,00
TOTAL	R\$ 78.364,00

Sendo o valor global de R\$ 78.364,00 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) à aquisição de persianas, para serem utilizados nas dependências do novo plenário e demais dependências desta Casa Legislativa – Prédio II, conforme as especificações contidas no termo de referência anexo I do edital e demais anexos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, tendo em vista a decorrência do prazo sem interposição de recursos (art. 109, inciso I e II, em concordância com o parágrafo 6º). Conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Bertiooga, 18/12/2020

**Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

#### “EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 7ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luís Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; a ata da 10ª Sessão Ordinária; o balancete da receita e das despesas desta Casa referente ao mês de agosto – processo administrativo 90/2020; Comunicados de liberação de recursos financeiros da Caixa Econômica Federal – processos administrativos 366/2019 e 161/2020. Aprovada a Ata: Ata da 8ª sessão ordinária, realizada em 18/08/2020. O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, a pedido do Vereador Magno Roberto Silva Souza. O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Matheus Del Corso Rodrigues e Ney Vaz Pinto Lyra, a pedido do Vereador Eduardo Pereira de Abreu. Leitura e apresentação do relatório da Comissão de Assuntos Especiais – CAE da Educação – formalizada pela Portaria 016/2020. “Por decisão do Plenário da 7ª Legislatura, 4º Ano Legislativo da Câmara Municipal de Bertiooga, foi aprovada na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2020, o requerimento 001/20 de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu para a formação de uma Comissão de Assuntos Especiais – CAE, com a finalidade de apurar as condições de infraestrutura predial, segurança pública e estrutura pedagógica inclusiva nas escolas estaduais sediadas no Município de Bertiooga. Nomeada pela portaria nº 016/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 073/20, a Comissão foi composta pelos Vereadores, Eduardo Pereira de Abreu, Arnaldo de Oliveira Júnior, Magno Roberto Silva Souza, Macário Antunes Quirino, Ney Vaz Pinto Lyra e Taciano Goulart Cerqueira Leite. Iniciados os trabalhos tendo sido realizado nas dependências desta Casa de Leis em 11/02/2020 reunião com os Diretores, Pais de alunos e Corpo Docente de algumas escolas, determinou-se a juntada nos autos da lista de presença

da referida reunião. Solicito a juntada de matéria jornalística extraída do Portal G1 referente a interdição do prédio da Escola Estadual Jardim Vicente de Carvalho, bem como a juntada de matéria jornalística do Jornal A Voz de Bertiooga, ano XV, edição 181, fevereiro de 2020 – alusiva a visita do Secretário Executivo de Educação do Estado em nossa cidade, que anunciou a construção de uma nova escola para o bairro Vicente de Carvalho II. Diante da imprevisibilidade da pandemia mundial – COVID 19 não foi possível que a Comissão diligenciasse nas escolas estaduais sediadas em nossa cidade. A fim de dar cumprimento ao disposto nas normas regimentais desta Casa, prejudicado os trabalhos, solicitamos o encerramento desta Comissão com reinstalação em momento mais oportuno e seguro à saúde pública. O Sr. Presidente colocou em discussão e votação o relatório da CAE – Educação, que foi devidamente aprovado pelo Plenário. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 85/2020 - Ementa: Projeto Saúde Esperança. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 2) Aprovada a Indicação 86/2020 - Ementa: Ordem e Progresso, Respeito ao Dinheiro Público. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 3) Aprovada a Indicação 87/2020 - Ementa: Promoção e Valorização do Funcionalismo Público. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Arnaldo de Oliveira Júnior. 4) Aprovada a Indicação 88/2020 - Ementa: FAIXAS DE PEDESTRE NA RODOVIA DR. MANOEL HIPÓLITO DO REGO. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Magno Roberto Silva Souza. 5) Aprovada a Indicação 89/2020 - Ementa: IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E REDUTOR DE VELOCIDADE, NO BAIRRO JARDIM INDAIÁ. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Magno Roberto Silva Souza. 6) Aprovada a Indicação 90/2020 - Ementa: Aditivo Contratual para Prestação de Serviços de Comunicação. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Silvío José Magalhães. 7) Aprovada a Indicação 91/2020 - Ementa: Incompatibilidade de Cargo. Apresentação: 13 de Outubro de 2020. Autor: Silvío José Magalhães. C) Ordem do dia: 1) Projeto de Lei 037/20, que: “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final.

#### Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
PRESIDENTE

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
1º SECRETÁRIO

**ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
2º SECRETÁRIO

#### “EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 18:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 16ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 029/2020, que: “CRIA E DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – CMDUS, NOS TERMOS DO ART. 257, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. O Sr. Presidente informou que o Sr. Prefeito solicitou a retirada de tramitação do Projeto de Lei 032/2020, que: “Altera a Lei Municipal nº 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de



Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica”, sendo o presente Projeto de Lei retirado de tramitação, bem como da pauta de votação. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 033/2020, que: “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 3) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei Complementar 001/2020, que: “ALTERA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PREVISTA NO ANEXO V – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, TÉCNICO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
**1º SECRETÁRIO**

**ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**2º SECRETÁRIO**

#### **EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 18:30 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 17ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente registrou o voto de parabenização solicitado pelo Vereador Eduardo Pereira de Abreu, em razão do Aniversário do Pastor Josias Martins Ferreira. 1) Projeto de Lei 029/2020, que: “CRIA E DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – CMDUS, NOS TERMOS DO ART. 257, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 2) Projeto de Lei 033/2020, que: “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
**1º SECRETÁRIO**

**ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**2º SECRETÁRIO**

#### **“EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 18ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis

Henrique Capellini. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Arnaldo de Oliveira Júnior, a pedido do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, a pedido do Vereador Magno Roberto Silva Souza. 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 041/2020, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 458.949,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
**1º SECRETÁRIO**

**ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**2º SECRETÁRIO**

#### **“EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 10:30 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 19ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Arnaldo de Oliveira Júnior, a pedido do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, a pedido do Vereador Magno Roberto Silva Souza. 1) Projeto de Lei 041/2020, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 458.949,03 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

**LUIS HENRIQUE CAPELLINI**  
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**  
**1º SECRETÁRIO**

**ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**2º SECRETÁRIO**

#### **COMUNICADO SOBRE A POSSE**

Em virtude da situação de Pandemia SARS/COVID 19, e considerando a vigência da Fase Amarela quanto aos protocolos sanitários a serem adotados, comunicamos que a Sessão Solene de Posse e Investidura no Cargo do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a 8ª Legislatura do Município de Bertiooga, a ser realizada em 1º janeiro de 2.021, poderá ser acompanhada pelo público em geral através do link de nossa página no Facebook (<https://www.facebook.com/camarabertiooga>), a partir das 18:00 horas.

**André dos Reis Sergente**  
**Secretário Geral**

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020**  
**PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 16.12.2020**

**Processo nº. 1324/2019 – Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO KEY WEST**  
– Recorrido: A Secretaria de Administração e Finanças – DECISÃO: **Deferido**  
por 5 votos a zero.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020  
PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 16.12.2020

Processo nº. 8841/2016 – Recorrente: AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES RIO TURVO LTDA – Recorrido: A Secretaria de Administração e Finanças – DECISÃO: **Deferido** por 5 votos a zero.

Manasses Lopes de Souza  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO  
DA PLANILHA DE MONITORAMENTO

A Resolução S.E. Nº 04/2020, embasada nas legislações estadual e federal, define em seu artigo 4º que os diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos e professores coordenadores, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem em seu horário de trabalho deverão:

f- Organizar e acompanhar o acesso e realização das atividades (estratégias/ planilha de monitoramento dos alunos) juntamente aos professores

Define, também, em seu artigo 5º que é dever dos professores, a partir do dia 1º de junho de 2020, atuar em prol das atividades remotas dos alunos, formação continuada e demais solicitações sob a orientação da SE e seus gestores diretos; bem como deverão, de acordo com o artigo 6º, monitorar/ mapear/registrar, em planilha própria, a frequência e devolutiva de atividades dos alunos, conforme modelo publicado no BOM 959.

Define ainda, em seu artigo 10º, §5º que o preenchimento da planilha é de responsabilidade da escola.

A planilha de monitoramento é um documento de gestão e de escrituração que alista todos os alunos matriculados por ano, turno, e registra a frequência, busca ativa, devolutiva das atividades, dias letivos, feriados e carga horária.

Registra as dificuldades dos alunos em relação à frequência e devolutiva de atividades, bem como as providências que a escola tomou para assegurar e zelar o cumprimento dos direitos da criança.

É de suma importância e de grande responsabilidade profissional o seu preenchimento correto, sendo o primeiro documento a ser consultado quando há a necessidade de informar ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos competentes o levantamento de dados sobre a vida do aluno.

Através desse documento é possível fazer o levantamento de dados das reais necessidades enfrentadas pelos alunos, além de ser um documento norteador com o propósito de formular e implantar políticas públicas que garantam o acesso dos alunos que não possuem acesso à internet.

As normas a seguir visam auxiliar os (as) docentes no preenchimento da Planilha de Monitoramento. Os professores têm permissão, **apenas e tão somente**, para editar as colunas "Busca Ativa", "Devolutiva" e "Presença Diária".

O preenchimento da planilha de monitoramento nos campos "Busca Ativa", "Devolutiva" e "Presença Diária" é de responsabilidade direta do professor e cabe à Direção e ao Coordenador Pedagógico acompanhar e orientar os professores em relação aos seguintes procedimentos:

a) No campo denominado "Busca Ativa" o professor registrará da seguinte forma:

I. Quando o professor não tem nenhuma devolutiva do aluno ou nenhuma informação a respeito de sua falta de acesso, deverá digitar dentro da célula as informações que possui para que o caso seja encaminhado aos demais setores responsáveis e estes possam dar continuidade na busca ativa;

II. Caso o responsável pelo aluno declare que não tem acesso à internet, o professor preencherá o campo com o número 1.

III. Caso o professor/gestor tenha um retorno do responsável pelo aluno, justificando o motivo da não frequência nas aulas remotas ou da não entrega das atividades, o professor deverá inserir essa informação como um comentário, conforme explicado na reunião com o secretário Aderson, caso haja necessidade, assistir ao vídeo da reunião.

b) O professor preencherá o campo denominado "Devolutiva" com o número de atividades devolvidas dos alunos. Esse campo **não deverá ficar em branco**, ele é **estritamente numérico**, **não deverá ficar vazio** e deverá ser preenchido da seguinte forma:

I. 0 (ZERO), quando o aluno não fez a entrega de nenhuma atividade;

II. Acima de 0 (ZERO), quando o aluno fez a entrega das atividades (neste caso, cada segmento e escola computará conforme organização própria, por apostila ou por atividade).

III. Caso o professor queira fazer alguma observação pertinente a esse campo, ou informar que as quantidades de atividades entregues se referem a outro mês, que não o corrente, ele também **poderá inserir um comentário**, ou seja, toda e qualquer observação descrita nesse espaço deverá ser inserido como COMENTÁRIO, pois é uma informação que tem como objetivo o acompanhamento pedagógico da sala, não será monitorada pela SE. Servirá para os gestores e docentes acompanharem a qualidade das atividades desenvolvidas pelos alunos, se está de acordo com as propostas desenvolvidas. O monitoramento realizado pela SE é **quantitativo**, caso não haja nenhuma devolutiva, ou seja, **ausência desse quantitativo, precisa ser inserido o número 0 (zero)**.

c) O campo "Interação" é uma fórmula, ele soma a quantidade de devolutiva e a quantidade de acesso do aluno, **não deverá** ser alterado pelo professor, este não tem acesso para editá-lo. Se houver uma falha e ele estiver com acesso, tal fato deverá ser comunicado **imediatamente** ao secretário da escola.

d) No campo "Frequência", o professor deverá preencher, **diariamente (podendo ser preenchido até o dia seguinte)**, a frequência do aluno da seguinte forma:

I. **P** - A presença será computada: se o aluno visualizou o grupo no dia, se o aluno marcou a presença com alguma conversa, se o aluno participou das interações no Meet ou outro canal de acesso, ele ficará com "**P**" de presença, significando que esse aluno tem acesso à internet.

II. **F** - Se o aluno não acessou o grupo naquele dia, se o professor analisa a visualização de dados e verifica que o aluno não acessou, ele ficará com "**F**", porque lhe faltou acesso naquele dia, independente de quantos dias forem. É importante o professor compreender que esse dado é muito significativo porque indica que esse aluno possui dificuldades de acesso, portanto, **não deverá apagar o F em dias posteriores para colocar P, quando ele fizer a entrega da atividade**, essa informação será computada no campo Devolutiva.

III. Caso não tenha aula, seja feriado, ponto facultativo, reunião de pais, **os campos referentes a esses dias deverão ficar em branco, ou seja, VAZIO.**

**ATENÇÃO**

No campo "Presença", é proibido digitar qualquer outra letra ou texto, que não seja P ou F.

IV. Caso o professor tire CLM ou folga abonada é necessário definir, antecipadamente, com a direção quem vai lançar a frequência dos alunos deste dia.

V. Manter os dados da **Busca Ativa** de um mês para o outro. Caso haja alterações nas informações que foram lançadas no mês anterior, essas alterações deverão ser feitas, normalmente, no mês corrente.

e) Informar ao secretário da escola qualquer alteração que se fizer necessária na planilha de monitoramento, tais como: se a quantidade de alunos informada confere com os alunos efetivamente em sala de aula.

A organização da planilha de monitoramento é de responsabilidade direta do secretário escolar e cabe à Direção acompanhar e orientar os professores em relação aos seguintes procedimentos:

**Muita atenção:** Alterar as informações somente depois de ter criado o novo mês. Tomar muito cuidado com isso.

I. Disponibilizar a planilha aos professores todo dia 01 de cada mês. Criar o novo mês conforme as orientações e tutorial: criando uma cópia do mês anterior e, **apenas depois disso**, alterar ou apagar os dados.





ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

**O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.**

**EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA – PRAZO 30 dias:**

**TCA n.º 374/20 – PA 05307/20 (cab. 51313/89)** – RODOLFO ROCHA AUGUSTO;

**TCA n.º 378/20 – PA 07394/20** – RENATO AUGUSTO MAGNO GASPAR;

**TCA n.º 379/20 – PA 05882/20 (cab. 05835/95)** – VANEIDE VILELA DOS REIS;

**TCA n.º 380/20 – PA 05512/20 (cab. 00223/03)** – FABIO EDUARDO NISHI;

**TCA n.º 381/20 – PA 10099/20** – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS;

**TCA n.º 383/20 – PA 04343/18 (cab. 02790/18)** – HYDRA ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA.;

**TCA n.º 384/20 – PA 09180/20** – MVE ADM. DE BENS E PARTICIP. LTDA.;

**TCA n.º 385/20 – PA 09181/20 (cab. 13169/96)** – MVE ADM. DE BENS E PARTICIP. LTDA.;

**TCA n.º 386/20 – PA 06297/20 (cab. 04070/99)** – WALTER ANVERSA BARBOSA;

**TCA n.º 387/20 – PA 09881/20 (cab. 01712/94)** – CLAUDIO GUERREIRO;

**TCA n.º 390/20 – PA 08263/20 (cab. 02282/19)** – OLGA APARECIDA LUIZ;

**TCA n.º 392/20 – PA 08469/20 (cab. 51595/88)** – JOSÉ APARECIDO SOARES DE CAMPOS;

**TCA n.º 393/20 – PA 05188/20 (cab. 52900/89)** – SERGIO MERLOTO;

**EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:**

**TCA n.º 375/20 – PA 09538/20 (cab. 03931/17)** – CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS;

**TCA n.º 376/20 – PA 02748/20** – MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA;

**TCA n.º 377/20 – PA 10123/20** – ALEXANDRE ROSSI DE PINHO;

**TCA n.º 382/20 – PA 06525/20 (cab. 07577/00)** – MARCIO D'AGOSTINO (DIA 9187/19);

**TCA n.º 388/20 – PA 09916/20** – NEO PRESTADORA DE SERVICOS E INCORPORACÃO;

**TCA n.º 389/20 – PA 09870/20** – RICARDO SEIXAS BARBOSA;

**TCA n.º 391/20 – PA 09866/20** – DELA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.;

**TCA n.º 394/20 – PA 04241/20** – MAURICIO HAJIME MATSUSHITA NAKASATO;

**TCA n.º 395/20 – PA 07139/20** – ALLAN CIQUEIRA GEA;

**TCA n.º 396/20 – PA 08293/20** – JOEL BRANDÃO PEREIRA;

**TCA n.º 397/20 – PA 05749/20** – ALEXANDRE QUEIROZ SANTOS;

**TCA n.º 398/20 – PA 00737/19 (cab. 02330/99)** – BARBIERI CONSTRUTORA E INC. LTDA.;

**EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental:**

**PA 01912/16 (cab. 01241/16)** – ARQFOR TE EMPR. E PART. IMOBILIARIAS LTDA (DIA 5157/16);

**Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO**  
Chefe de Fauna e Flora

\*\*\* FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 \*\*\*

**EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação:**

**PA 03568/19 – DIA n.º 5447/19;**

*Intimado / Autuado:* WILSON ROBERTO DOS SANTOS;  
*Local da ocorrência:* Rua Waldemar da Costa Filho, quadra 30, lote 57, Indaíá – Bertiooga/SP;  
*Valor:* 300 UFIBs.

**PA 05334/18 – DIA n.º 6220/18;**

*Intimado / Autuado:* FERNANDA MARME RODRIGUES;  
*Local da ocorrência:* Av. Anchieta, quadra 32, lote 126, Indaíá – Bertiooga/SP;  
*Valor:* 150 UFIBs.

**PA 00865/19 – DIA n.º 8458/19;**

*Intimado / Autuado:* GENIVAL FERREIRA DE LEMOS;  
*Local da ocorrência:* Rua Aprovada 915, quadra SR, lote 11, Costa do Sol – Bertiooga/SP;  
*Valor:* 150 UFIBs.

**PA 01486/16 – DIA n.º 5300/19;**

*Intimado / Autuado:* INDICE MALHAS LTDA;  
*Local da ocorrência:* Rua Bananal, quadra 22, lote 10, Morada da Praia – Bertiooga/SP;  
*Valor:* 150 UFIBs.

**PA 07921/19 (cab. 05540/07) – DIA n.º 5123/18;**

*Intimado / Autuado:* CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACIQUE CUNHAMBEBE;  
*Local da ocorrência:* Rua Renato José Arminante, 700, Jd. Raphael – Bertiooga/SP;  
*Valor:* 150 UFIBs.

**Biólogo FELIPE EBLING**  
Chefe da Fiscalização Ambiental

**COMUNICADO DOA**

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ANA LUIZA COSTA GALBARINI a emissão de DIA 9648 (autuação) referente a multa ambiental por perturbar o bem estar público (Lei 1.101/14 Lei do Silêncio), valor de 500 UFIBs processo 8131/20. Prazo para apresentação de defesa de 30 DIAS da publicação deste. Obs: correspondência devolvida pela ECT.

**Nelson Jorge de Castro**  
Diretor de Operações Ambientais

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**Atos da Chefia de Desenvolvimento Urbanístico**

Processo Nº	Nome do Requerente	Publicação
10314/2020	Selva Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda	Certidão Pronta.
10158/2020	Marcia Alves da Silva	Compareça em até 30 dias para esclarecimentos.
10547/2020	Alan se Souza Jorge	Compareça em até 30 dias para esclarecimentos.

**Rodrigo Donizete de Campos**  
Chefe de Desenvolvimento Urbanístico



**ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 01 A 15.12.2020.**

**REGULARIZAÇÃO**

Processo n.ºs: EM 03.12.2020- 11264/70-8730/20-JOSÉ EDUARDO VILELA CARCERES, EM 51715/89-2165/18- ASSOC. DOS AMIGOS DARSL, EM 11.12.2020-2051/18-6582/19-MOUFID ALI HOUSSEIN,

**CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs: EM 01.12.2020\_5181/2016\_THIAGO LOURENÇO SILVA, EM 03.12.2020- 1100/03-6172/20-JOSÉ JAIR DA SILVA, em 03.12.2020- 5893/20- PATRICIA JACINTO, 7336/20-MARTINS & PRADO EMPREEND. IMOBILIARIOS, 5506/20-BROCH EMPREENDIMENTOS LTDA., 7484/20-CONSTR. E INCORPORADORA BARCELLOS LTDA. 7662/20-FABIO NILO DE OLIVEIRA, 7268/20- MARCOS CESAR ARRABAL GARCIA, 5722/20- ANDREA TEIXEIRA BRAGA MACIEL, EM 04.12.2020-7398/20-AHMED GHASSAN NASSER, 2230/20-2716/20- ALDO MARTINS DA SILVEIRA FILHO,

**UNIFICAÇÃO DE LOTES:**

Processo n.ºs: EM 01.12.2020\_35338/1992-8505/2020 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA ' ME E OUTROS, em 03.12.2020- PRAIAS PAULISTAS S.A.,

**COMUNIQUE-SE:**

Processo n.ºs: EM 01.12.2020\_2485/2003-2651/2020\_OSVALDO FERNANDES, EM 01.12.2020\_52709/1988-526/2020\_CARLOS ANTONIO DIAS, EM 01.12.2020\_6738/2020\_ ROSA MARIA VILA IGLESIAS, EM 01.12.2020\_6607/2019-3800/2019\_VANIA FILOMENA LOSCO CALLAIS, EM 01.12.2020\_4436/1994-5753/2020\_IVAM TORRES, 5506/2020\_BROCH EMPREENDIMENTOS LTDA, 7484/2020\_CONSTRUTORA E INCORPORADORA BARCELLOS LTDA, 2147/2019\_EGNALDO BISPO PORTUGAL, 4440/20-PROGETTA INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DESENV. IMOBILIÁRIO, 8509/20-GERALDO CORNELIO CARVALHO 5808/20-TATIANA BERNARDO DE A. CARVALHO SANTOS, EM 02.12.2020\_9996/2014-6747/2020\_SERGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO, 32125/1976-6737/2010\_JORGE ELIAS MAHTUK, em 03.12.2020-1800/10-2648/19-VALDEMAR VIEIRA CABRAL JUNIOR, 7845/04-8755/20- ASSOC. JATAIS, 8785/18-ANA PAULA LANCONI DA SILVA, 9991/18-JOSE DIVINO ALVES PAULINO, 20838/97-5743/20-DAURY DE PAULA, EM 04.12.2020- 8257/19- MARILEI BERTACO, 3941/18-5320/20-ILIDIO DE ALMEIDA, em 04.12.2020\_50596/1986-6303/2014\_EDISON LUIZ WEIRICH, em 08.12.2020\_52378/1986-5858/2020\_WALTER KAMPFE - PAULO ARMANDO L. H. DE MELLO - KATIA CRISTINA DOS SANTOS - ANDREA LUCARELLI KAMPFE, EM 08.12.2020- 276/11-3128/17-JEFFERSON LUIS NASCIMENTO JANUÁRIO - RT corrigir ART; 3803/11- WILDSON SERGIO CHINAGLIA, 9751/12-2466/20- LUCIANA GREGIO DA SILVA, 3061/05-1641/20-DAMIÃO DA SILVA QUIRINO, 9477/20- RESIDENCIAL COSTA DEL MAR, 7040/20- ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, 6427/20-ILSON FERRASA, EM 09.12.2020-50259/82-4261/20-RIVIERA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., 52254/90-8603/17- SERV. SOCIAL DO COMÉRCIO, 7366/2020\_RAIZ ARQUITETURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 2373/2008-6945/2019\_MARCIA NARUMI SHIRAIISHI KONDO - MARCOS AUGUSTO CARNAVAL, 5577/2020\_EDIFICIO MONTEGO BAY, 8237/15- RITA KARINA FONTOLAN, EM 15.12.2020- 3525/2020- ANTONIO BELLINI DE SOUZA, 7752/00-5542/20-FERNANDA RANGEL BILA,

**SIM COMO REQUER:**

Processo n.ºs: EM 01.12.2020- 10105/20- NATHALIA NEVES B. COUTINHO, inscrição profissional. EM 04.12.2020- 7855/17- EDGAR PISTELLI NOGUEIRA - segunda via de documentos; 10078/19-AUDREY MARQUES, baixa de inscrição profissional; em 07.12.2020-6969/04-EDUARDO HENRIQUE GREMMELMAYER, 4309/07-1886/10-CLEBER CARDOSO COELHO, 2ª via de documentos, EM 09.12.2020 -7759/17- ALFREDO AZEVEDO KOBBAZ, EM 14.12.2020-2476/95- JORGE NELSON SERRIEL PEISINO, 2 via de documentos, EM 14.12.2020- 3552/19- MARIA FERNANDA ANTONIETTE LOURO, 8821/05- ANTONIO MANOEL DE CARVALHO FILHO,

**ARQUIVE-SE:**

Processo n.ºs: em 01/12/20 - 7677/01 - Fernando Luiz Bonifácio; EM 01.12.2020-3103/04-1501/18-VALTINEZ DE OLIVEIRA ADAMUZ, por desinteresse; 15629/1997-3494/2008\_ROBERTO WHITAKER DE ANDRADE, 52762/1991\_MARICIR PEDRO PANTAROTO, 11636/2010-7243/2015\_ELTON ARANTES, 3650/1993-6964/2008\_WALDIR EUGENIO LUCIO, EM 02.12.2020\_4159/2002-1416/2010\_ANA CLAUDIA COSTA FONSECA - certidão, EM 04.12.2020-10027/20- SANDRA CAROLA QUEZADA

GONZALEZ, 10033/20- SILVANIA S. SANTOS, 9952/20- EVELYN COUTINHO ALVES, 9595/11-10393/19-ROSANGELA A. QUINTAS, 9902/20- CAIO MARIO BOZZO NETO, EM 04.12.2020\_6352/2001-6812/2012\_EDUARDO RABI, 9998/2020\_MARCELO BIAGIO LAQUIMIA, 9690/2020\_AMABLE MARTINEZ CONDE BARRASA S/M, 3275/1995-8490/2001\_REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, 5951/2016-8919/2018\_ARTUR HERMINIO DO NASCIMENTO NETO, em 07.12.2020\_3291/2001-10165/2017\_CLOVIS PIRES DE FREITAS, em 08.12.2020\_50017/1981-7140/2013\_AUDE MUQUER DE OLIVEIRA, 567/1993-2723/1993\_JULIANA HERMANN, em 09.12.2020\_3341/1993-3721/2000\_GETULIO KIYOTOMO HANASHIRO, EM 10.12.2020- 7855/17-EDGAR PISTELLI NOGUEIRA, em 11.12.2020- 7696/18-7698/18-AO2 ADM. DE IMOVEIS S.S., 6969/04- EDUARDO H. GREMMELMAYER, 9497/2017 JOSÉ ANTONIO PINTO GABRIEL, 51468/1988-8745/2019\_MARLENE SOARES DOS SANTOS, 6977/2018\_FRANCISCA CLEIDE BEZERRA DA SILVA, 51789/1990-2445/2019\_MARIANGELA CAGNONI RIBEIRO, 51888/1989-9160/2018\_OSVALDO MARIO ROSSI, 4489/1999-8849/2019 JOSÉ PIGATTO, 8812/2013-10302/2017\_5CMADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, em 15.12.2020-51531/90-2751/08-MARISA EDNA FERLA FILIPPINI;

**EX-OFFÍCIO:**

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa; Processo n.ºs: EM 01.12.2020\_4906/1999-9225/2017\_RUI CUNACIA JUNIOR, 3103/2004-1501/2018\_VALTINEZ DE OLIVEIRA ADAMUZ E OUTRO, 9751/2012-2466/2020\_LUCIANA GREGIO DA SILVA E OUTRO, em 11.12.2020\_50859/1983-2506/2020\_CESAR LAPA,

**INDEFERIDO**

Processo n.ºs: em 17.09.2020- 2012/20- telxius torres brasil ltda. EM 01.12.2020\_51114/1982-3533/2020\_REMO ROTELLA JUNIOR, EM 01.12.2020\_50004/1987-10392/2019\_RAIMUNDO ALMEIDA RAPOSO, 9440/1996-4192/2018\_LAURO LEMOS DE MOURA LEITE, 9858/2010-218/2018\_JOAOQUIM FERREIRA DE SOUZA - ELIZETE APARECIDA CANHOTO FERREIRA GONÇALVES, EM 01.12.2020\_918/2012-5593/2020\_MARCELO SOLFA PINTO, 5019/2017-6179/2019\_SU BAO QUAN, 9066/2007-6384/2020\_FELIPE JUSCELE, 5607/2001-6799/2019\_BRUNO ROBERT51922/1986-6877/2019\_MARIA LUISA GRACIA DO AMPARO, 52453/1987-3019/2020\_CARLOS IVAN CONTRUCCI JUNIOR, 9696/11-7003/19- CONSTR. E NCORP. FELICIANO LTDA - petição indeferida, licença já retirada, EM 02.12.2020\_1727/2012-10393/2017\_SELENE MARTINEZ, 50516/1987-6985/2020\_NATHAN MONTE RASO BARBOSA, 848/2015-11377/2015\_EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS, 52484/1989-38/2020\_TIEMI DE FREITAS, EM 04.12.2020- 3648/05-8649/20-TELEFONICA BRASIL S.A., EM 04.12.2020\_51449/1987-6456/2020\_NEWTON PAULO ESPOSITO, em 08.12.2020\_10373/2010-4022/2020\_WAGNER MIRANDA GOMES, EM 09.12.2020- 1688/19-7019/20-PEDRO SERGIO HERMINIO, em 10.12.2020- 3257/10- 229/12- OSVALDO DE MORAIS E OUTRO,

**DEMOLIÇÃO:**

Processo n.ºs: EM 10.12.2020-5506/20- BROCH EMPREENDIMENTOS LTDA.,

**OUTROS**

Processo n.ºs em 01.12.2020- 7740/17-4547/20- EDUARDO CESAR LIMA TOMÉ, retificação de licença pela correção de área. EM 03.12.2020- 1716/07- SOBLOCO CONSTR. S.A., renovação de alvará de urbanização,

**NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO.**

**CONFORME A LEI Nº324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS "a" e "b"; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APOS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS QUE SEGUEM ABAIXO: \*\*\*\*\***

PROCESSOS N. 5722/18-2348/20- FRANCISCO JOSE SCHMITT CORREA, R\$1118,54 vencimento 14.10.2020; 51715/89-2165/18- JOÃO CARLOS BELINGIERI, R\$553,80 vencimento 03.01.2021; 2051/18-6582/19-MOUFIDALI HOUSSEIN, R\$811,35 vencimento 11.01.21;

**EDUARDO DIMITROU PENHA  
DIINS**

**ATOS DO EXPEDIENTE DE CERTIDÕES PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, EM 30 DIAS.**

Processo N°	Petição N°	Nome do requerente	Certidão N°	Publicado Em
4091/04	3663	GLAUCIA JANUARIO SIQUEIRA	289	01.12.2020
15629/97	3748	ROBERTO WHITAKER DE ANDRADE	298	01.12.2020



21335/97	3328	BRUNO VALERIA GALFO	300	01.12.2020
52762/91	3750	MARICIR PEDRO PANTAROTO	299	01.12.2020
7243/15	3532	ELTON ARANTES	293	01.12.2020
6964/08	3572	WALDIR EUGENIO LUCIO	292	01.12.2020
4159/02	3446	ANA CLAUDIA COSTA FONSECA	290	02.12.2020
6352/01	3633	EDUARDO RABI	304	04.12.2020
9998/20	3774	MARCELO BIAGIO LAQUIMIA	307	04.12.2020
9690/20	----	AMABLE MARTINEZ CONDE BARRASA E SIM	302	04.12.2020
3275/95	3726	REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	296	04.12.2020
5951/16	3575	ARTUR HERMINIO DO NASCIMENTO NETO	294	04.12.2020
7140/13	3797	AUDE MUQUER DE OLIVEIRA	308	08.12.2020
567/93	3679	JULIANA HERMANN	309	08.12.2020
3721/00	3643	GETULIO KIYOTOMO HANASHIRO	310	09.12.2020

SILVANA STEINWACHER CUNHA  
Chefe de Divisão de Expediente - SP

## SECRETARIA DE TURISMO

## ERRATA

Bertiooga – SP, 17 de dezembro de 2020.

**\*ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O TRADE TURÍSTICO DE BERTIOGA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO VILA DA PRAIA 2020, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO - Nº 974.\***

A SETUR – Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Bertiooga, comunica a Errata no Chamamento Público que convida o Trade Turístico para divulgação e venda de pacotes e serviços turísticos no Estande da Prefeitura no Evento Vila da Praia publicado no Boletim Oficial do Município nº 974, de 11 de dezembro de 2020.

Onde se lê  
20 de dezembro<sup>1</sup> de 2020 e 29 de fevereiro janeiro de 2021, das 16h até 01h.  
\_\*(<sup>1</sup> nas datas de 24 e 31/12 o horário de funcionamento será das 16h às 20h).\*\_

**Leia-se**  
17 de dezembro<sup>1</sup> de 2020 e 31 de janeiro de 2021, das 14h até 22h.  
\_\*(<sup>1</sup> nas datas de 24 e 31/12 o horário de funcionamento será das 14h às 20h).\*\_

Onde se lê  
Valdizar Albuquerque / Chefe de Eventos

**Leia-se**  
Valdizar Albuquerque / Chefe de Gestão Cultural e Eventos

Atenciosamente

Filipe Toni Sofiati / Diretor de Turismo  
Valdizar Albuquerque / Chefe de Gestão Cultural e Eventos

## SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

**ATOS DO DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/12/2020 À 24/12/2020**

## ARQUIVE-SE. PROCESSO:

**DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA, QUITADO O ISS EM 30 DIAS. Processos:** 9379/2020 CABEÇA 1931/2008 KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

**INDEFERIDO O SOLICITADO EM PETIÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Processos:** 7249/2019 CABEÇA 23460/1997 ANTONIO JOÃO PEDRO DIB, 9082/2019 CENTENNIAL BRASIL TORRESDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 9080/2019 CENTENNIAL BRASIL TORRESDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos:** 6829/2018 WANDEMBERG ANDRADE BAIMA, 9529/20 CABEÇA 3562/1995 ANTONIO GIUSTI, 3632/2018 ARMANDO MARCELLO COLACIOPPO, 10395/2019 CABEÇA 1191/2002 CID CARLOS ANDRADE JUNIOR, 4393/2019 CABEÇA 5398/2017 LAURO CORDEIRO FERNANDES

**EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO COMPLEMENTAR, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos:**

**SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 30 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO, APENAS PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. Processos:** 8648/2019 CABEÇA 1865/1993 MARCELO COELHO UNGARETTI, 10285/2020 CABEÇA 1156/1993 ALCIDES DA COSTA CAVACO, 2685/2018 CABEÇA 6980/2007 SINVAL GONÇALO DA SILVA.

**EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos:** 50230/1988 EURICO YUJI KONDO,

**COMPAREÇA O REQUERENTE PARA CIÊNCIA EM 30 DIAS. Processos:** 1847/2012 CABEÇA 50682/1983 RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, 9225/2017 CABEÇA 4906/1999 RUI CUNÁCIA JUNIOR

**COMPAREÇA O REQUERENTE PARA ESCLARECIMENTOS EM 30 DIAS. Processos:** 10.433/20 MAX DE FREITAS MOREL, 3068/2011 CABEÇA 573/2009 FLORENTINO RODRIGUES GONÇALVES

**INFORMAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS REFERENTE A TAXAS E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. Processos:** 9058/2015 JAMIR EMIDIO DA SILVA, 6963/2020 TEAR TURISMO EXPERIENCIA E ARTE, DIAE: 30158 ROVAIL MAZZO, 28321 CTEEP – CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA EL. PAULISTA, 30158 ROVAIL MAZZO, 28329 GEORGE'S EMPR. E PART. LTDA, 30131 MANUEL CORREIA DE OLIVEIRA,

## OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS:

**DIAE 30133 – LOCAL:** RUA OSCAR MARTINS PINHEIRO N.º 39 – JARDIM INDAIÁ – GLEBA III

**DIAE 30170 – LOCAL:** AVENIDA VICTOR SAVELIS, 317 – JARDIM INDAIÁ

**DIAE 30204 – LOCAL:** RUA: BT – QD. BT – LOTE 08

**DIAE 30068 – LOCAL:** RUA MARCONI, 241 - VILA ITAPANHAÚ

**DIAE 30171 – LOCAL:** AVENIDA ENGENHEIRO EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR, 955 – JARDIM VISTA LINDA

**DIAE 30203 – LOCAL:** RUA BT LOTEAMENTO COSTA DO SOL – QDA. BT – LOTE 02

DOUGLAS ORTIZ BLUHU  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE  
SERVIÇOS URBANOSEDITAL DE EXUMAÇÃO  
Nº. 007/2020 - DICEM

Faço público que após o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital e em conformidade com o Artigo 14 e seus Parágrafos da Lei Municipal Nº. 716/06, serão exumados os restos mortais existentes nas gavetas ou campos de solo cujos nomes e números vão abaixo relacionados, sendo os despojos recolhidos ao osuário comum do Cemitério Municipal.

Gaveta / Cersolo:	Qd:	Sepultura n.º:	Nome:	Data Venc.:
SOLO.	02	260	AFFONSO FERREIRA	17/11/20
GAV.	3	3174	DEUSDEDITE ABILIO DA COSTA	28/11/20
SOLO.	2	648	DIEGO BICHIR GOMS DE LIMA	01/11/20
GAV.	3	3171	ELIEZER GOUVEA DE FARIA	25/11/20
GAV.	3	3159	GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA	08/11/20
GAV.	3	3166	GESSE DE OLIVEIRA	18/11/20
SOLO.	3	3155	GILLIARD DE SOUZA ANTUNES	03/11/20
GAV.	3	3168	HELEN CRISTINA DA SILVA	21/11/20
GAV.	3	3172	JEFFERSON BARBOSA DA SILVA	27/11/20
GAV.	3	3173	JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA	28/11/20
GAV.	3	3157	JOSÉ LINO FERREIRA BARBOSA	06/11/20
SOLO.	03	0114	JOSE SOUZA DA CONCEIÇÃO	17/11/20
SOLO.	01	1243	JULIA BARRETO CAMILO	24/11/20
GAV.	3	3169	JULIETA YOKO IKOMA	23/11/20
GAV.	3	3163	KARL HOFMANN	13/11/20
GAV.	3	3158	KOMA IKOMA	08/11/20
GAV.	3	3170	LUIZ MARCIO DOS SANTOS	24/11/20
SOLO.	02	3154	MARCOS NUNES DOS SANTOS	02/11/20
SOLO.	3	19/2017	MARIANA CAROLINE SALOMÃO ARAÚJA	11/11/20
GAV.	3	20/2017	NATIMORTO-VITORIA JAQUELINE ALVES SILVA	15/11/20
GAV.	3	18/2017	NATIMORTO - EMILY SANTOS DE JESUS	06/11/20
GAV.	3	22/2017	NATIMORTO - BRUNA ALVES DA SILVA	20/11/20
GAV.	3	3164	IVALDO DA SILVA SANTOS	14/11/20
GAV.	3	3167	OSVALDO DE SOUZA PINTO	20/11/20
GAV.	3	3156	PAULO ROBERTO DE ANDRADE MOREIRA	04/11/20
GAV.	3	3165	SILVANO CARLOS HAN	18/11/20
GAV.	3	21/2017	VALENINA FERREIRA DE JESUS - NATIMORTO	15/11/20
SOLO.	3	3162	VANDERLINO DA COSTA SOUSA	11/11/20
GAV.	3	3160	WILSON GREGORIO DA SILVA	08/11/20

INFORMAMOS QUE, COM BASE NA LEI Nº. 716/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 1146/2006 E COMPLEMENTADA PELA LEI Nº. 0051/2006, OS CONCESSIONARIOS DE SEPULTURAS DE SOLO NO CEMITERIO MUNICIPAL, SEJAM ELAS PERPETUAS OU TEMPORARIAS, SÃO RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DAS MESMAS, SOB PENA DE MULTAS DETALHADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2006, AMPARADA PELA LEI Nº. 324/98.

EM SEPULTURAS NÃO RECADASTRADAS E NÃO REFORMADAS, NÃO SERÃO PERMITIDOS.

NOVOS SEPULTAMENTOS.

Marco Silva Sant' Anna.

Chefe de Divisão de Cemitério - DICEM.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASPROCESSO SELETIVO Nº 02/2020  
CONVOCAÇÃO 01/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da portaria de nº 303, de 13 de outubro de 2020, através do presente Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na **Medicina Ocupacional**, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, Nº 408 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, para retirada do cronograma para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

**DIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**HORÁRIO: 09:00 às 16:00**

Classificação	Nome	Nº Inscr.	R.G.	Nota Prova Teórica	Nota Prova Prática	Nota Final
1	ROMERITO CASSIANO DE CARVALHO	14	401969216	97,5	20	58,75
2	RODRIGO DO VALE FERREIRA	19	450557546	75	19	47,00
3	SAMANTA SCHRAMM	4	232634270	70	15,5	42,75
4	JOSÉ RODOLFO ARAUJO SOUZA	11	624891768	45	19	32,00
5	GABRIEL SERRASQUEIRO PERES	10	577177977	42,5	17	29,75
6	RAFAEL DA SILVA BELLINE	23	295376922	37,5	19,5	28,50
7	LUIZ ALFREDO DOMINGUES FONSECA	8	45216962	35	20	27,50

Após a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação para a contratação, através de publicação no BOM, pela Diretoria de Recursos Humanos.

No Ato da contratação, deverão comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ C.P.F.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF DO CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CURSO GVT
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (abertura no ato da admissão)
- ❖ ANTECEDENTE CRIMINAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS E NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- ❖ DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, COM ACUMULO DE



- ❖ EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- ❖ DECLARAÇÃO DE BENS OU ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- ❖ INVESTIGAÇÃO SOCIAL (**CORPO DE BOMBEIRO**)

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital.

Bertiooga, 18 de Dezembro de 2020.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.º 02/2020.

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Departamento de Recursos Humanos**  
**Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**

**Avaliações Saúde Ocupacional 2020**

**Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal n.º 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal n.º 201/96**

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
01/10	226	ROBERTO CARLOS CHAGAS	02/10/2020	06/02/2021	
08/10	1451	ROBERTO PONTES	04/10/2020	30/12/2020	
15/10	2273	MARIANGELA MARQUES BATISTA	10/10/2020	04/01/2021	
22/10	241	SHIRLEI DE MORAES DUARTE	15/10/2020	12/01/2020	
22/10	2719	MARIA DO CARMO GONÇALVES MELO	21/10/2020	18/04/2021	ACIDENTE DE TRABALHO (PRORROGAÇÃO)
22/10	5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	08/10/2020	22/01/2021	
29/10	1917	SONIA MARIA SANNA FONSECA	19/10/2020	16/01/2021	
05/11	1239	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	31/10/2020	27/12/2020	
05/11	1751	WALMIL CELESTINO DA SILVA	29/10/2020	27/12/2020	
12/11	4485	ANA MARCELA DE SOUZA	11/11/2020	02/02/2021	
12/11	4374	LUCIENI TEIXEIRA NASCIMENTO	10/11/2020	03/01/2021	
12/11	5184	PAULA CAROLINE MARTINS FELLIP	09/11/2020	04/01/2021	
12/11	623	GISELE LIMA RODRIGUES	09/11/2020	06/02/2021	
12/11	386	BENEDITO DOS SANTOS	06/11/2020	04/01/2021	
12/11	4154	ADRIANO AGNALDO DOS SANTOS LIMA	11/11/2020	09/01/2021	
17/11	088	JOSE CLEMENTE DOS SANTOS	25/07/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 382/19
17/11	171	KALED ALI EL MALAT	25/01/2019	02/01/2021	
17/11	523	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2017	02/01/2021	

17/11	761	DENISE DE OLIVEIRA MOTA	16/06/2019	02/01/2021	CAT
17/11	770	GISELE BENTO REBELO PEREIRA	14/06/2019	02/01/2021	
17/11	937	LEONE RAPOPORT	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial.
17/11	1086	ANDERSON PEREIRA SEIDEL			Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 209/19
17/11	1742	ROSELI BARÃO	18/09/2018	02/01/2021	
17/11	1812	PETER GUEDES	28/05/2019	02/01/2021	
17/11	1944	HELEN PEREIRA QUINTELA	23/08/2019	02/01/2021	
17/11	2199	ANA PAULA LEITE BACELAR	05/03/2018	31/01/2021	
17/11	2239	MARCIA DOS SANTOS S. VASCONCELOS	07/06/2016	02/01/2021	
17/11	2647	MARIA ANTONIA LINO DO VALE ALMEIDA	25/10/2017	02/01/2021	
17/11	4034	MARILIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO	31/03/2020	02/01/2021	
17/11	4093	LIGIA FRANCISCO COSTA	14/11/2018	02/01/2021	
17/11	4095	LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES	30/08/2019	02/01/2021	
17/11	4141	RIVALDA BARBOSA DE ANDRADE SANTOS	24/04/2020	02/01/2021	CAT
17/11	4175	ÂGATA VALLADÃO BARROS	24/10/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 11520
17/11	4466	KELCIA SEIDEL DE ALMEIDA FRANÇA	18/04/2018	02/01/2021	
17/11	4515	ELZA MARIA ALVES	09/04/2018	02/02/2021	
17/11	5153	MARISA CRISTINA FESCINA RIBEIRO	06/11/2019	02/01/2021	
17/11	577	IVANIL XAVIER CORREA	12/12/2018	10/01/2021	
17/11	737	VERA CRISTINA ESPINDOLA MARTELLI	17/04/2019	01/03/2021	
17/11	2223	SIMONE BISPO DOS SANTOS	04/09/2017	15/01/2021	
17/11	4159	EURICO BATISTA DAMIÃO FELICE	14/01/2020	30/01/2021	
17/11	4261	IVETE RODRIGUES	22/07/2019	30/01/2021	
17/11	4645	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	06/06/2018	30/01/2021	
19/11	5948	IRIA MARA GARCEZ	15/11/2020	09/05/2021	
23/11	665	SONIA BERNARDO DOS SANTOS	18/11/2020	17/12/2020	
23/11	2660	CARLA DE SOUZA CAPPRA	08/11/2020	01/02/2021	
23/11	533	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	19/11/2020	15/02/2021	
27/11	1162	DANIELA ROGERIO FAGUNDES DO NASCIMENTO	24/11/2020	23/12/2020	
30/11	092	ERINALDO DORIA DOS SANTOS	30/11/2020	27/01/2021	
30/11	445	LARISSA LESSA DE PAULA	25/11/2020	20/02/2021	
02/12	1720	CHRISTIANE ALVES DA SILVA	01/12/2020	30/12/2020	
02/12	4336	BRENDA LEMOS LAMAS COELHO	30/11/2020	29/12/2020	



04/12	686	FABIANA DOS SANTOS	28/11/2020	24/02/2020	
04/12	385	LIDIANY DANTAS DE SANTANA DE OLIVEIRA	03/12/2020	01/01/2021	
04/12	537	PEDRO DO ROSARIO FERREIRA	02/12/2020	29/01/2021	
04/12	630	ROSELI DOS SANTOS	02/12/2020	29/01/2021	
04/12	2218	SANDRA CRISTINA SANTOS DOS PRAZERES	12/12/2020	31/01/2021	
07/12	161	RONIVALDO MATOS SIQUEIRA	02/12/2020	01/03/2021	
07/12	2513	MARIANA DEL COROS RODRIGUES	20/11/2020	18/01/2021	
07/12	2414	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO	02/12/2020	01/03/2021	
07/12	1892	JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS	07/12/2020	04/02/2021	
09/12	4065	FLAVIA DOS SANTOS MAJOR LINO	04/12/2020	17/12/2020	
09/12	4524	ROSELY RODRIGUES COSTA	03/12/2020	03/12/2020	
09/12	4183	DENISE DIAS	07/12/2020	04/02/2021	
09/12	5910	NATHALIA DE ALMEIDA ZEIDAN	07/12/2020	18/12/2020	
11/12	4372	GISELE OLIVEIRA DA COSTA	07/12/2020	11/12/2020	
11/12	4663	GEILSA KATIA SANT'ANA	07/12/2020	11/12/2020	
11/12	2604	INGRID PAES RODRIGUES FERREIRA	07/12/2020	11/12/2020	
11/12	2546	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	10/12/2020	31/12/2020	
11/12	2628	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	10/12/2020	14/12/2020	
11/12	1904	MARCOS VITORINO JANUARIO	15/12/2020	01/01/2021	
11/12	47	WAGNER DOS SANTOS PINTO	10/12/2020	16/12/2020	
11/12	2240	EDUARDO OREFICE	08/12/2020	22/12/2020	
11/12	5897	PAULO CAMPILONGO THOMAZ	09/12/2020	18/12/2020	
11/12	2486	RAQUEL CARVALHO BATISTA FEITOSA	04/12/2020	12/12/2020	
14/12	326	MAURILIA DE SOUZA	16/12/2020	24/12/2020	
14/12	115	LELCIO AZEVEDO	11/12/2020	24/12/2020	
14/12	2270	FERNANDA CRISTINA	13/12/2020	23/01/2021	
14/12	6112	THAINARA DA SILVA NUNES	11/12/2020	25/12/2020	
14/12	997	CASSIANA PERVEIEFF	08/12/2020	06/01/2021	
14/12	2646	MARGARET LEDA DE ARAÚJO SOUZA	12/12/2020	10/01/2021	
17/12	4268	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA	10/12/2020	24/12/2020	
17/12	2528	ZELIO GARCIA SIQUEIRA	10/12/2020	11/12/2020	
17/12	4376	SOLANGE MATHIAS ROMANEZI	15/12/2020	18/12/2020	
17/12	280	CARLOS FLAVIO OLIVEIRA JAQUEIRE	16/12/2020	20/12/2020	
17/12	2696	SOLANGE DIAS GONÇALVES ANASTACIO	15/12/2020	21/12/2020	
17/12	1901	VILMA DE PAULA MODESTO	18/12/2020	31/01/2021	

## Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
07/07	1758	LUCILENE DUARTE SILVA	01/07/2020	27/12/2020	Licença Maternidade

13/08	5039	MARIANA DE SÁ XAVIER BARBOSA	11/08/2020	06/02/2021	Licença Maternidade
13/08	4114	ERICA ARAÚJO LEME DE OLIVEIRA	12/08/2020	07/02/2021	Licença Maternidade
13/08	4127	LILIAN REGINA GODOY DOS SANTOS	12/08/2020	07/02/2021	Licença Maternidade
15/10	4603	JULIANA DOS SANTOS VIANA	25/09/2020	23/03/2021	Licença Maternidade
29/10	5260	JAQUELINE DE LIMA OLIVEIRA	20/10/2020	17/04/2021	Licença Maternidade
05/11	5256	JENNIFFER CAROLINE SILVA DA ROCHA	23/10/2020	20/04/2020	Licença Maternidade

## Atos da Coordenadoria da Fiscalização do Comercio 10/12/20 a 17/12/20

**PA n.º 10.477/20** – Diego Oliveira Silva – Deferido licença de carrinho de mão ; **PA n.º 04.296/12 – Petição 02.558/20** – Deferido transferência de permissionário da licença 1-796; **PA n.º– 10.069/14 – 03.443/20** - Deferido transferência de permissionário da licença 5-013; **PA n.º– 10.475/20** – Edimilson Bispo de Araújo - Deferido licença de sacola; **PA n.º 10.476/10** – Maria de Lourdes Alves de Souza – Deferido licença de carrinho de mão; **PA n.º 10.455/20** – Diogo Batista dos Santos – Deferida licença de carrinho de mão; **PA n.º 05.878/20** – José Roque Lima – Deferido transferência de permissionário da licença 1-050; **PA n.º 09.515/20** – Maria dos Santos Gonçalves – Deferido licença de carrinho de mão; **PA n.º 07.628/20** – Rita de Cassia Bezerra – Deferido licença de carrinho de mão; **PA n.º 01.354/20 – Petição 03.211/20** – Maria A. de M. Toledo – Cancelado 03 (tres) licença de carrinho de sorvete;

Comparecer na Diretoria de Abastecimento e Comercio, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data da publicação.

**Cezar Camporezi Jorge**  
Coordenador da Fiscalização do Comercio  
Registro 5644

ATENÇÃO SERVIDORES  
COMUNICADO N.º 006/2020 – DRH  
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS

PREZADOS SERVIDORES,

Informamos a relação de servidores que, após a publicação do Comunicado 005/2020-DRH, ainda não efetuaram o envio da Declaração de Bens, referente ao exercício 2020/ano-calendário 2019. **O PRAZO DE ENTREGA SE ENCERRA ÀS 17H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PARA EVITAR REJEIÇÕES**, é importante e imprescindível observar as instruções que seguem abaixo:

**NÃO SERÃO ACEITOS:**

- o envio apenas do recibo de entrega da declaração de imposto de renda (O ENVIO DO RECIBO NÃO É NECESSÁRIO);
- o envio da declaração de imposto de renda QUE NÃO SEJA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020/ANO-CALENDÁRIO 2019;
- o envio da parte INCORRETA da declaração de imposto de renda (é obrigatória a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS", onde constam a DESCRIÇÃO E OS VALORES DOS BENS);
- o envio de declaração de bens, redigida pelo servidor, SEM: OS DADOS PESSOAIS DO



SERVIDOR (NOME E CPF), A SUA ASSINATURA; DATA OU A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS BENS, QUANDO HOVER;

- o envio do informe de rendimentos ou de qualquer outro documento que não atenda ao solicitado.

**- O ENVIO DE MAIS DE 01 ARQUIVO PDF, OU SEJA, OS SERVIDORES QUE ENVIARÃO A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DEVERÃO FAZÊ-LO EM APENAS 01 ARQUIVO PDF** (considerando que a declaração de imposto de renda possui mais de 01 página, caso o servidor tenha dificuldade em unificá-la, poderá optar por redigir a declaração de bens, não esquecendo de INFORMAR OS DADOS PESSOAIS, DATAR, ASSINAR E DESCREVER OS BENS POR COMPLETO, QUANDO HOVER).

Desta forma, solicitamos que seja feita a verificação do arquivo antes de enviá-lo.

#### VALE LEMBRAR QUE:

- a entrega deverá ser efetuada SOMENTE por meio de arquivo digital, tipo "PDF", via requerimento web, no portal do servidor, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga ([www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br)). O usuário e a senha de acesso serão os mesmos já utilizados para o acesso ao requerimento web. Caso seja o primeiro acesso, o servidor deverá utilizar, como usuário, o seu primeiro nome e matrícula e, como senha, as letras "pmb" e matrícula, tudo sempre em letras minúsculas. Exemplo: para um servidor de nome Maria e matrícula 1234, o acesso será da seguinte forma:

**usuário:** maria1234

**senha:** pmb1234

- o servidor que, ainda assim, tiver problemas **EXCLUSIVAMENTE COM A SENHA DE ACESSO**, deverá entrar em contato diretamente com a Gisele, na Informática, por meio do tel. 3319-8115.

- o nome do arquivo deve ser **APENAS O NÚMERO DA MATRÍCULA DO SERVIDOR, CONTENDO 04 DÍGITOS**. Exemplo: para o servidor João da Silva, matrícula n. 123, o nome do arquivo deverá ser apenas 0123 (não incluir nada além no número da matrícula no nome do arquivo);

Ressaltamos que a entrega da declaração de bens é determinação Federal, conforme Lei número 8.429, de 02 de junho de 1.992, artigo 13º, § 3º:

"Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa."

Em caso de demais dúvidas, entrar em contato conosco pelo telefone (13) 3319-8020.

#### SERVIDORES COM ARQUIVO REJEITADO

Matrícula	Contrato	Nome	Situação	Instrução
194	1	AIRTON DA COSTA LOURENCO	Arquivo rejeitado - enviou documento não equivalente à declaração de bens	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
280	1	CARLOS FLAVIO OLIVEIRA JAQUEIRE	Arquivo rejeitado - enviou a declaração de bens redigida sem: dados pessoais e/ou assinatura e/ou data e/ou descrição completa dos bens, quando houver	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
633	1	MARIA LUCIA BIBIANO DOS SANTOS	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.

682	1	JULIO CESAR DE SOUZA	Arquivo rejeitado - não enviou a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS" do imposto de renda	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
1082	1	ANDRE FERAUCHE	Arquivo rejeitado - enviou a declaração de imposto de renda sem constar os dados pessoais	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
1129	1	ANGELICA HELENA MASCARENHAS RUIZ	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
1136	1	KELLY CRISTINA DA TRINDADE	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
1646	1	AMYRES LENÇONI JUNIOR	Arquivo rejeitado - não foi possível abrir o arquivo pois ele está corrompido (erro que impede sua abertura)	Fazer a correção e reenviar o arquivo
1888	1	SILVIO ALEIXO	Arquivo rejeitado - enviou informe de rendimentos e não enviou o imposto de renda ou a declaração de bens	Fazer a correção e reenviar o arquivo
1939	1	VILMA DE ANDRADE CELESTINO	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
1942	1	JAQUELINE CAVALCANTE LOPES	Arquivo rejeitado - enviou a declaração de bens redigida sem: dados pessoais e/ou assinatura e/ou data e/ou descrição completa dos bens, quando houver	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
2177	2	FRANCES CHRISTINE COSTA DE ANDRADE	Arquivo rejeitado - não enviou a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS" do imposto de renda	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
2185	1	SONIA PEREIRA DE FREITAS	Arquivo rejeitado - não enviou a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS" do imposto de renda	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
2647	1	MARIA ANTONIA LINO DO VALE ALMEIDA	Arquivo rejeitado - enviou imposto de renda que não estava em seu nome	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
2662	1	PATRICIA CORDEIRO	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4089	2	FLAVIA MARIA BENEDICTO SANTOS	Arquivo rejeitado - não enviou a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS" do imposto de renda	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4187	1	FLAVIA ARAUJO CAVALCANTE	Arquivo rejeitado - não enviou a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS" do imposto de renda	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4218	2	CELIA REGINA DA TRINDADE	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4377	1	SOYA LEME DA SILVA	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4395	2	GRACE KELLI SILVA DA CUNHA ALVES	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4473	1	DANILO PASTORIZA CRISOSTOMO DOS SANTOS	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
4603	1	JULIANA DOS SANTOS VIANA	Arquivo rejeitado - enviou somente recibo de envio do IR	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
5379	1	MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	Arquivo rejeitado - enviou a declaração de bens redigida sem: dados pessoais e/ou assinatura e/ou data e/ou descrição completa dos bens, quando houver	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
5948	1	IRIA MARA GARCEZ DE MATOS	Arquivo rejeitado - enviou documento não equivalente à declaração de bens	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
5973	1	WILTON DE SOUZA AGUIAR	Arquivo rejeitado - enviou a declaração de bens redigida sem: dados pessoais e/ou assinatura e/ou data e/ou descrição completa dos bens, quando houver	Fazer a correção e reenviar o arquivo.
6001	1	KELI CRISTINA DE CARVALHO	Arquivo rejeitado - não enviou a parte referente à "DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS" do imposto de renda	Fazer a correção e reenviar o arquivo.



## SERVIDORES QUE NÃO ENVIARAM

Matrícula	Contrato	Nome
42	1	JOSE LUIS DE JESUS
47	1	WAGNER DOS SANTOS PINTO
53	1	LUIZ CARLOS DO ROSARIO
114	1	LAUDIMAR ULINGER DE SANTANA
117	1	ROSIMAIRES NASCIMENTO DA SILVA
136	1	ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA
146	1	RUBENS AROUCHE DE AQUINO
161	1	RONIVALDO MATOS SIQUEIRA
164	1	CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA JAQUEIRE
171	1	KALED ALI EL MALAT
213	1	RONILTON SOARES LIMA
224	1	WLADIMIR DOS REIS SILVA
226	1	ROBERTO CARLOS CHAGAS
233	1	MARIA ISA PEREIRA DE SOUZA
261	1	SEBASTIAO SALES LAPA
295	1	MARCELO DOS SANTOS
302	1	HAROLDO FONSECA JUNIOR
386	1	BENEDITO DOS SANTOS
436	1	MARCIO DOS SANTOS LOPES
523	1	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
533	1	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
556	1	FRANCISCO CASTRO
568	1	ROSELI FERREIRA DA SILVA
572	1	WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
611	1	SANDRO BUENO JUSTO
686	1	FABIANA DOS SANTOS
791	1	ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
806	1	CAIO DONADIO ALBINO
818	2	MARINETE PEREIRA DO ROSARIO
890	1	ROSELI MARIA PERES DOS SANTOS
927	1	GILSON ROCHA DE MELLO
937	1	LEONE RAPOPORT
956	1	ALTOMIR DOS SANTOS SIQUEIRA
988	1	WESLEY DOS SANTOS
990	1	JOSE ALFREDO ANTUNES PINTO
997	1	CASSIANA PERVEIEFF
1086	1	ANDERSON PEREIRA SEIDEL
1122	1	MACARIO ANTUNES QUIRINO
1187	1	MARIA CONCEICAO APARECIDA LOPEZ DA SILVA
1239	1	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO
1460	1	CYNTHIA CRISTINA MOTA RAMIREZ

1484	2	PAULO FERNANDO ROSA
1496	1	WILLIAM YOUSSEF SULEIMAN
1521	1	NELO JOSE FERNANDES
1685	1	ELIANA TSCHAEN
1692	1	RUBEN DARIO NUNEZ ALVARENGA
1698	1	GILBERTO ANTUNES ALVAREZ
1702	1	ALEXANDRE DIETRICH
1703	1	VALFRIDO DA CONCEICAO
1717	1	NILSON ALVES DE SOUZA
1723	1	WELLINGTON CORREA
1751	1	WALMIL CELESTINO DA SILVA
1761	1	LEONEL LISBOA VALENTIM
1766	1	MARINEIA ALVES DE SOUZA SANTOS
1773	1	ADSON VANDRO ANDRADE DOS SANTOS
1774	1	SANDRA REGINA DOMINGOS
1812	1	PETER GADES
1847	1	EDNEIDE FRAGA DE ANDRADE
1866	1	PAULO HENRIQUE DE MORAIS
1869	1	OMAR SANTOS DE CAMPOS
1892	1	JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS
1961	1	ANA CAROLINA NAJARRO PERES
1976	1	RODRIGO LACERDA GUERREIRO
1981	1	JORGE FRANCISCO DE PAULA
2040	1	GILSON AUGUSTO
2042	1	LEANDRO DOS SANTOS LIMA
2088	1	LUCINEIA ALVES DA SILVA
2199	1	ANA PAULA LEITE BACELAR
2220	1	SANDRA REGINA ANTUNES DA FONSECA
2230	3	MARIA CRISTINA PULICE
2243	4	MARIA ONILA DA SILVA SANTOS
2244	3	ELISABETH DOTTI CONSOLO
2251	4	IRENISEBETE MARTINEZ DE MELLO GOMES
2336	1	EMERSON JOSE MAINARDES
2339	1	EDUARDO ALESSANDRO PINHO
2443	1	ANTONIO MACENA
2505	1	SANDRA DO CARMO SILVA VENTURA ALVES
2519	1	FLAVIA GARCIA DA SILVA
2599	1	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO
2625	1	PLINIO DE LIMA AGUIAR
2657	1	MALDE JOSE GONÇALVES MACHADO
2663	1	EDSON ANTONIO DE SOUZA
2664	1	JEAN SIMOES DE ALMEIDA
2680	1	EDNA MARCIA DE ANDRADE GALVAO
2709	1	JOAO PAULO FERNANDES FILHO



2725	1	LEILA REGINA DA COSTA PEREIRA
3000	1	SAMUEL ARRUDA
3277	5	ANTONIO SILVA NETO
3947	8	MARIANA SANTOS SOUSA
4034	3	MARILIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO
4035	4	MICHELI FERNANDES BERRAQUERO
4075	2	MARY ANNE SANTOS RODRIGUES
4105	1	ANA CAROLINA ARRUDA DIAS GOMES
4154	4	ADRIANO AGNALDO DOS SANTOS LIMA DOS SANTOS
4327	1	MARCELA NASCIMENTO DOS SANTOS
4347	1	DENILSON OTERO PEREIRA
4399	1	PATRICIA LANCELLOTTI ALONSO
4553	1	DEBORA CAMPOS DE SOUZA
4619	1	ADRIANA LEAL MESQUITA
4679	4	MARIA APARECIDA FERREIRA
4751	2	ALEXANDRE MORAIS
4791	3	TABATA SCHRAMM
4793	4	NOELLE FARIAS DE AQUINO
4857	3	CELIA MARIA NASCIMENTO LEITE
4971	2	AUDRIEY COSTA
5122	1	ALEX ANDRADE DE OLIVEIRA
5153	1	MARISA CRISTINA FESCINA RIBEIRO
5184	1	PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP
5193	1	VALDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
5269	1	CASSIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA
5277	1	CAIO ROBERTO GUILHEM DORADOR
5281	1	RAFAEL ANGELO CAMPOS
5288	1	LUCIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO
5298	1	GABRIELA FERREIRA DE JESUS
5300	1	MAYARA DE FREITAS SANTOS
5302	1	MARIA EDINEUSA DE LIMA SOUSA
5303	1	LUCAS ANTONIO DA SILVA
5304	1	CRISTIANE DE CASSIA NOGUEIRA DOS SANTOS
5311	1	ELIANA ALVES FERREIRA DOS SANTOS
5314	1	ROSALIA NASCIMENTO DOS SANTOS
5340	1	ELIZANGELA DA SILVA BERNADINO FERREIRA
5343	1	ADELANIA MENDES FIGUEIREDO
5378	1	HITALA JOANA SIMOES DA SILVA
5390	1	CLAUDIA VIVIANE DE CASTRO
5636	3	ANTONIO CARLOS CARVALHO NUNES
5650	3	DIEGO EDUARDO BACHIEGA DA SILVA
5665	3	VALDIZAR ALBUQUERQUE DA SILVA
5676	3	FABIANA GONCALVES BONIFACIO LESSI
5706	3	DAIANE ALBERGARIA

5941	1	PONCIANO FAUSTINO
5951	1	MATHEUS GUIMARAES GARCIA
5983	1	DAIDIJANE MARIA DA SILVA
6062	1	CELIA MARIA DA SILVA
6089	1	HEVELIN DE SOUZA MELO
6090	1	AILTON DE PAULO
6093	1	PATRICIA ROCHA ESTEVES DE CARVALHO
6096	1	JAIRO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO
6099	1	ALEX DE SOUZA
6101	1	JOSE FERREIRA FILHO
6106	1	DIRCEU DOS SANTOS
6110	1	SHIRLEI MENDES DOS SANTOS AUGUSTO
6113	1	FABIO DE FREITAS SAMPAIO
6114	1	JOAO GONCALEZ URBANO
6115	1	LUIZ JORGE DOS SANTOS
6118	1	GERARDO VANI JUNIOR
6119	1	LEANDRO MARCELO LAWRYNOWICZ

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020.

**FABIO B. GOMES LEITE**  
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO

A fiscalização de Vigilância Sanitária vem convocar para comparecer a esta divisão, em até 10 dias após a publicação desta;

**Sra. Selma Regina Felício**  
CPF: 116.478.498-61 - Processo nº 002063/2020

Situada na rua Sebastião Arantes, nº 213 – CEP: 11250-084, Centro.

Deverá comparecer com documentação comprobatória da responsabilidade técnica, na Rua Jorge Ferreira, nº 60 – Centro – Bertiooga/SP.

Bertiooga, 15 de dezembro de 2020.

**Andréa Mattoso Sauda**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Vigilância Sanitária

### CONVOCAÇÃO

A fiscalização de Vigilância Sanitária vem convocar para comparecer a esta divisão, em até 10 dias após a publicação desta;

**Sra. Márcia Rocha Laufuente**

CPF: 029.270.138-10 - Processo nº 004874/2020

Situada na Rua Rafael Costabile, nº 442 – CEP: 11250-258, Centro.

Deverá comparecer com documentação comprobatória da responsabilidade técnica, na Rua Jorge Ferreira, nº 60 – Centro – Bertiooga/SP.

Bertiooga, 15 de dezembro de 2020.

**Andréa Mattoso Sauda***Chefe da Divisão de Fiscalização  
Vigilância Sanitária***Secretaria de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho****Convocação nº 20/2020**

Vimos por meio deste CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecerem à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 408, Centro, para avaliação pelo Médico do Trabalho.

**Kaled Ali El Malat**

Registro nº 171

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 09 :00 horas

**Luciane Rodrigues dos Santos**

Registro nº 523

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 09:12 horas

**Denise de Oliveira Mota**

Registro nº 761

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 09:24 horas

**Gisele Bento Rebelo Pereira**

Registro nº 770

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 09:36 horas

**Roseli Barão**

Registro nº 1742

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 09:48 horas

**Peter Gades**

Registro nº 1812

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 10:00 horas

**Helen Pereira Quintela**

Registro nº 1944

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 10:12 horas

**Marcia dos Santos S. Vasconcelos**

Registro nº 2239

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 10:24 horas

**Marília Seidel de Almeida Macedo**

Registro nº 4034

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 10:36 horas

**Ligia Francisco Costa**

Registro nº 4093

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 10:48 horas

**Lillian Maria Bezerra da Silva Lopes**

Registro nº 4095

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 11:00 horas

**Rivalda Barbosa de Andrade Santos**

Registro nº 4141

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 11:12 horas

**Agata Valladão Barros**

Registro nº 4175

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 11:24 horas

**Kelcia Seidel de Almeida França**

Registro nº 4466

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 11:36 horas

**Elza Maria Alves**

Registro nº 4515

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 11:48 horas

**Marisa Cristina Fescina Ribeiro**

Registro nº 5153

Data da avaliação: 04/01/2021

Horário: 12:00 horas

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 16 de Dezembro de 2020.

**Wagner César Gonçalo de Barros**  
**Chefe da Saúde Ocupacional**  
**e Segurança do Trabalho****Secretaria de Administração e Finanças  
Departamento de Recursos Humanos  
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho****Convocação nº 21/2020**

Vimos por meio deste CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecerem à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 408, Centro, para avaliação pelo Médico do Trabalho.

**Djanira Santos Esteves**

Registro nº 193

Data da avaliação: 21/12/2020

Horário: 10:00 horas

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na



aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 16 de Dezembro de 2020.

**Wagner César Gonçalo de Barros**  
Chefe da Saúde Ocupacional  
e Segurança do Trabalho

### COMUNICADO

A DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO **COMUNICA** aos Srs. (as) Permissionários (as) da FEIRA-LIVRE, que em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo, as feiras dos dias 25/12 e 1º/01 serão montadas nos dias 24/12 e 31/12 no bairro do Centro.

Quaisquer dúvidas ou demais esclarecimentos procurar a Diretoria de Abastecimento e Comércio, Rua Luís Pereira de Campos, 901 – Centro ou através do telefone (13) 3319-8017.

NADA MAIS A COMUNICAR.

ISRAEL SALCCI  
Diretor de Abastecimento e Comércio  
Registro 296

### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da portaria de nº 314, de 12 de novembro de 2020, através do presente Edital, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos ao cargo de Salva-Vidas, cuja prova teórica foi realizada em 29 de novembro de 2020 e a prova prática em 30 de novembro de 2020.

Foi utilizado o critério de desempate constante do item 10.1 para o cargo de Salva-Vidas, constante no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais Nº 02, de 14 de novembro de 2020.

Classificação	Nome	Nº Inscr.	R.G.	Nota Prova Teórica	Nota Prova Prática	Nota Final
1	ROMERITO CASSIANO DE CARVALHO	14	401969216	97,5	20	58,75
2	RODRIGO DO VALE FERREIRA	19	450557546	75	19	47,00
3	SAMANTA SCHRAMM	4	232634270	70	15,5	42,75
4	JOSÉ RODOLFO ARAUJO SOUZA	11	624891768	45	19	32,00
5	GABRIEL SERRASQUEIRO PERES	10	577177977	42,5	17	29,75
6	RAFAEL DA SILVA BELLINI	23	295376922	37,5	19,5	28,50
7	LUIZ ALFREDO DOMINGUES FONSECA	8	45216962	35	20	27,50

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020.  
Comissão Organizadora do Processo Seletivo n.º 02/2020.

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. **4226/2020**;

Considerando a legislação vigente, em especial nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018.

**HOMOLOGO** o **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020** e os resultados finais publicados, para a contratação de Salva-Vidas, em subordinação a regime especial administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, a fim de atender a Temporada 2020/2021.

Cumpridas as formalidades, com todos os seus atos, efeitos e procedimentos, legais e constitucionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Luiz Fernando Stefani**  
Secretário de Segurança e Cidadania

### ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 11/12/2020 A 17/12/2020 - LAUDA 99/2020

#### ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

5973/08 – CARLOS EDUARDO DOS SANTOS KIERME – REATIVAÇÃO DA IM  
9995/20 – LEANDRO GUIMARAES DE SOUZA  
10105/20 – NATHALIA NEVESD BARBOSA  
10113/20 – ANDRE BARRICHELLI NETO  
10115/20 – BERGAMI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA  
10155/20 – R L CASA DE RACOES LTDA  
10290/20 – ANA M CRUZ ARQUITETURA E INTERIORES  
10302/20 – JOSEMARIO DA CUNHA SILVA  
10325/20 – CYNTHIA MAYUMI KITAMURA  
10326/20 – DANIELA ROSA MARIA DE JESUS  
10337/20 – STAR LINK TELECOMUNICAÇÕES  
10346/20 – MMR ADM E ASSESSORIA  
10347/20 – BRASIL E COSTA CORRETORA DE SEGUROS  
10392/20 – FLAVIA FERREIRA DE FREITAS  
10412/20 – CAICARA BORACEIA SERVIÇOS  
10415/20 – JOAO RIBEIRO DE SOUSA JR  
10417/20 – CLAUDIO TSUNEMATSU  
10423/20 – J MAX CONSULTORIA BRASIL  
10435/20 – CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA  
10450/20 – MOACIR ROBERTO DA SILBA  
10466/20 – WALLACE R. TONON  
10600/20 – LUIZ CLAUDIO DA SILVA

#### LICENÇA ESPECIAL PROVISORIA:

8837/20 – ABIEL PROMOCÃO E EVENTOS – PRORROGADO ATÉ 23/12/2020  
9598/20 – BASPONTO EVENTOS PRODUÇÃO E PUBLICIDADE  
9948/20 – THE ICE PROMOCOES E EVENTOS LTDA

#### ALVARA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO:

10312/20 – DORALICE ALEIXO TEIXEIRA – A ATIVIDADE PRETENDIDA NÃO PODE SER MEI



10356/20 – SILVIA APRECIDA ALMEIDA DE LIMA – LOCAL NÃO PERMITE ATIVIDADE, ZONA RESIDENCIAL

**BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO**

1628/20 – MARCELO DE OLIVEIRA SHIBUYA, IM 129870, DATA 14/12/2020.

2072/20 – PATRICIA CARLA FERREIRA LEITE, IM 130350, DATA 25/11/2020.

7278/17 – DIONE OLIVIA SANTANA, IM 109370, DATA 30/11/2020.

7456/17 – FRANCISCO JULIO MIRAGLIA GREGORIA, IM 109790, DATA 25/11/2020.

8157/16 – R2HAUS E ADAPT INCORPORADORA, IM 102820, DATA 07/12/2020.

9235/18 – MERCADO HENRIQUE E RODRIGUES, IM 120180, DATA 30/09/2020.

9238/18 – MERCADO HENRIQUE & RODRIGUES, IM 119620, DATA 30/09/2020.

10505/20 – N. DA SILVA BERTIOGA, IM 23580, DATA 31/12/2005.

10648/20 – NEILA DE FREITAS, IM 942081, DATA 31/12/2002.

**ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO**

660/08 – ADOLFO VASCONCELLOS PINTO

9100/17 – MONTJUIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

**ITBI:**

10323/20 – JOHNNATAN CHRISTIAN MOLITOR -\_FAVOR RETIRAR GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

10330/20 – FABRICIO ALGEMBEJER PETERSEN – FAVOR RETIRAR GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

10426/20 – TUBACA INVESTIMENTOS E NEGOCIOS – IMUNIDADE DE ITBI PARCIALMENTE DEFERIDA, RESTANDO A DIFERENÇA DE TRIBUTAÇÃO DE 2%

10495/20 – SILVANO COVAS -\_FAVOR RETIRAR GUIA DE ITBI PARA PAGAMENTO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

**COMUNIQUE-SE:**

10414/20 E 10416/20 – CLINIC CARE GESTAO E CLINICA – DEFERIDO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DEVIDO A DUPLICIDADE PAGA

10438/20 – EVERTON FIDALGO GOUVEA – APRESENTAR MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL PARA RETIRADA DA CERTIDAO DE ISENÇÃO DE ITBI

**LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS  
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**DEFERIMENTO**

**DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, encaminhado através da petição nº 3563/2020, Processo nº 7447/2016, em nome de **CONDOMINIO EDIFICIO ARPOADOR, CNPJ 26.287.876/0001-54.**

Bertiooga, 15 de dezembro de 2020.

**Andréa Mattoso Sauda**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Vigilância Sanitária

**INDEFERIMENTO**

**INDEFIRO** o recurso administrativo interposto por **Condomínio Luna Dorata, CNPJ: 05.572.432/0001-90**, nos autos do processo nº 10317/2012, referente à AIP nº 0014/2.020.

Bertiooga, 15 de dezembro de 2020.

**Andréa Mattoso Sauda**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Vigilância Sanitária

**SECRETARIA DE  
OBRAS E HABITAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, **NOTIFICA** o requerente **GILSON GHERARDINI** ocupante dos imóveis situados na quadra 02 – lotes 18 e 19 do loteamento Jardim Veleiros, a tomar ciência do parecer técnico descrito no processo administrativo nº **5149/2020.**

**Luiz Carlos Rachid**

Secretário de Obras e Habitação

**André Rogério de Santana**

Diretor de Habitação

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item II do artigo 13 e o item I do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, vem através deste ato **DECLARAR, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA de INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**, para o lote 10 da quadra G do loteamento Santa Tereza, sobre o processo administrativo nº **10014/2020** e reconhece a ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016, conforme critério descrito no §2º do artigo 9 da Lei Federal nº 13.465/17.

**Luiz Carlos Rachid**

Secretário de Obras e Habitação

**André Rogério de Santana**

Diretor de Habitação

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item II do artigo 13 e o item I do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, vem através deste ato **DECLARAR, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA de INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**, para o lotes 1 e 2 da quadra Q-8PIII do loteamento Itaguaraé, bairro São Lourenço, sobre o processo administrativo nº **10243/2020** e reconhece a ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016, conforme critério descrito no §2º do artigo 9 da Lei Federal nº 13.465/17.

**Luiz Carlos Rachid**

Secretário de Obras e Habitação

**André Rogério de Santana**

Diretor de Habitação



## NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, vem através deste ato **NOTIFICAR** os proprietários tabulares e terceiros interessados dos imóveis descritos abaixo, para se manifestarem a favor ou contra a Regularização Fundiária em favor dos atuais ocupantes.

LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA – 1º SETOR		
QUADRA/CHÁCARA	MATRÍCULA	NOTIFICADO
M/01	17.130	MARCIO RICARO SILVA DE DEUS
M/23	10.161	JORGE ANTONIO DO REGO NETO e sua cônjuge LINDALVA BARROS DO REGO
M/25	10.163	MANOEL PADILHA e sua cônjuge MARIA BRISA PADILHA

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação poderá apresentar através do e-mail [regularizabertiooga@gmail.com](mailto:regularizabertiooga@gmail.com) ou pelo whatsapp (13) 99681.9938, os documentos solicitados pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

**Luiz Carlos Rachid**

Secretário de Obras e Habitação

**André Rogerio de Santana**

Diretor de Habitação

## NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, vem através deste ato **NOTIFICAR** os proprietários tabulares e terceiros interessados dos imóveis descritos abaixo, para se manifestarem a favor ou contra a Regularização Fundiária em favor dos atuais ocupantes.

LOTEAMENTO CHÁCARAS VISTA LINDA – 1º SETOR		
QUADRA/CHÁCARA	MATRÍCULA	NOTIFICADO
M/01	17.130	MARCIO RICARO SILVA DE DEUS
M/23	10.161	JORGE ANTONIO DO REGO NETO e sua cônjuge LINDALVA BARROS DO REGO
M/25	10.163	MANOEL PADILHA e sua cônjuge MARIA BRISA PADILHA

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação poderá apresentar através do e-mail [regularizabertiooga@gmail.com](mailto:regularizabertiooga@gmail.com) ou pelo whatsapp (13) 99681.9938, os documentos solicitados pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

**Luiz Carlos Rachid**

Secretário de Obras e Habitação

**André Rogerio de Santana**

Diretor de Habitação

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO URBANO - CERPU, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, DEFERE o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), solicitado no processo administrativo nº **7845/2020** e foi emitida a Certidão de Regularização Fundiária nº 011/2020 e Aprovação de Projeto de Regularização Fundiária nº 011/2020.

**André Rogerio de Santana**

Presidente da Comissão Especial de Regularização  
de Parcelamento Urbano - CERPU

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria, conforme descrito no quadro abaixo, sobre o processo administrativo nº **10.243/2020** que trata sobre a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do **lotes 1 e 2 da quadra Q-8PIII**, loteamento Itaguaré, situado nas Rua Projetada III e Avenida 1, bairro: São Lourenço, no perímetro urbano do município de Bertiooga, desta Comarca, assim descrito: A descrição do Núcleo Urbano Informal denominado LOTE 1/2 da Quadra Q-8PIII, situado na confluência da Avenida 1 e Rua Projetada III - bairro: Jardim São Lourenço, no perímetro urbano do município de Bertiooga, desta Comarca, assim descrito: "Tem início no vértice **P1** com coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, (NORTE 7368623,3106, ESTE 398213,8038), desse ponto segue com distância de **30,00m** e azimute **77°1'17"**, confrontando neste alinhamento com o lote 03 da quadra Q-8 PIII até encontrar o vértice **P2** (NORTE 7368629,6240, ESTE 398243,1320). Deste segue em linha reta com distância de **28,42 m** e azimute **167°51'5"**, confrontando neste alinhamento com ATKAN Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Lado Leste – Matrícula 63.472 até encontrar o vértice **P3** (NORTE 7368601,8405, ESTE 398249,1129). Deste segue em linha reta com distância de **20,94 m** e azimute **257°1'17"**, confrontando neste alinhamento com a Avenida 1 até encontrar o vértice **P4** (NORTE 7368597,4337, ESTE 398228,6419). Deste segue em desenvolvimento com distância **14,14m** curva de frente, confrontando neste alinhamento com a confluência da Avenida 1 e a Rua Projetada III até encontrar o vértice **P5** (NORTE 7368604,5112, ESTE 398217,8508). Deste segue em linha reta com distância **19,23m** e azimute **358°19'10"**, confrontando neste alinhamento com a Rua Projetada III até encontrar o vértice **P1**, início da presente descrição, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de área total de **820,54m²**, onde este imóvel está inserido e/ou confronta em V.Sa propriedade, conforme dados abaixo:

QUADRA/LOTE	MATRÍCULA	NOTIFICADO
Q-8PIII / 1 E 2	85.925 85.926	JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA E COSTA JUNIOR ULYSSES DORIA FILHO e sua cônjuge BEATRIZ CANDIDO DORIA JOSÉ CARLOS BARISON e sua cônjuge STELLA MARIA DA FONSECA BARISON ROBERTO DA CUNHA BRAGA e sua cônjuge SONIA DE MORAES BRAGA ALFREDO DE OLIVEIRA BRAGA NETO CARLOS OLYMPIO LESSA DA FONSECA e sua cônjuge MYRNA MARIA GUIMARÃES LESSA DA FONSECA SÉRGIO LESSA DA FONSECA e sua cônjuge EDNA LIANE FERBER DA FONSECA JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA e sua cônjuge GILDA BRAGA DA CUNHA
Q-8PIII / 3	85.927	AURORA ERCILIA FALOPE e seu cônjuge VALTER FALOPE
	63.472	ATKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação poderá apresentar através do e-mail [regularizabertiooga@gmail.com](mailto:regularizabertiooga@gmail.com) ou pelo whatsapp (13) 99681.9938, IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada pela Prefeitura do Município de Bertiooga, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017.

**André Rogerio de Santana**

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento  
Urbano – CERPU

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA E CIDADANIA

O Departamento de Trânsito e Transportes informa que a partir do dia 21/12 (segunda-feira) devido as obras de reurbanização da orla da praia da Enseada realizadas na Avenida Tomé de Souza, no Bairro Rio da Praia o trânsito ficará interditado para circulação e estacionamento no trecho da Rua Humberto da Silva Piques até a Rua José Gomes com acesso somente para trânsito local pelos próximos 3 dias.

**Thalita M. Walperes Figueiredo**  
Diretora do Departamento de Trânsito e Transportes

SECRETARIA DE  
GOVERNO E GESTÃODIRETORIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo n. 4426/2020-2

À DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS:

Considerando a manifestação do Secretário Interino de Serviços Urbanos, às fls. 484;

Considerando as ponderações lançadas na nota técnica do Procurador Geral do Município – fls. 486/491;

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Licitações e Compras – fls. 492;

AUTORIZO a revogação da Tomada de Preços n. 15/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa com montagem e desmontagem para implementação da “iluminação decorativa do Natal”, para o exercício de 2020.

Cumpram-se, observando as formalidades legais.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 88/2020  
PROCESSO Nº6665/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 88/2020.

**RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 88/2020, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é **Aquisição de mobiliário, para a Maternidade do Hospital Municipal – Triagem Auditiva Neonatal, convênio nº 12444.716000/19-002-Ministério da Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

**COTA PRINCIPAL:**

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	FAC LICITA EIRELI ME CNPJ 28.921.471/0001-51	1.050,00
02	MERAKI MOVEIS COM E SERV EM LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 34.814.092/0001-65	290,00
03	MERAKI MOVEIS COM E SERV EM LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 34.814.092/0001-65	444,00
04	MERAKI MOVEIS COM E SERV EM LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 34.814.092/0001-65	120,00
05	MERAKI MOVEIS COM E SERV EM LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 34.814.092/0001-65	140,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 24.710,00 ( Vinte e quatro mil setecentos e dez reais). Os itens de nº 10 e 12 foram fracassados ficando para uma posterior aquisição.

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020.

**Dr. Valter de Almeida Campoi**  
Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 90/2020  
PROCESSO Nº 8124/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 90/2020

**RESOLVO:**

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 90/2020, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” Contratação de serviço para fornecimento de licença de uso de software para o gerenciamento da Diabetes, para melhor controle a dispensação de tiras, com emissão de gráficos, relatórios e outros, com dispensação de tiras reagentes para verificação da glicemia, nos termos do anexo I e demais itens contidos neste edital, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e **RATIFICO** a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 61.613.881/0001-00 com o valor global de R\$ 225.000,00,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

A COOC, autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente a despesa. Após, encaminhar à DLC para elaboração do contrato.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Dr. Valter de Almeida Campoi**  
Secretário de Saúde



## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7564/2020	
OSC PARCEIRA: Instituto Social de Medicina e Saúde	CNPJ: 11.062.290/0001-14
OBJETO: Execução da medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, sob medida de proteção (art. 98-ECA), para até 20 (vinte) crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis encontrem - se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva. Abrigamento provisório de crianças e adolescentes por motivo de risco pessoal ou social, que estejam em situação de trânsito no Município de Bertiooga (DECAT), em atendimento à Lei nº 511/2002, bem como situações emergenciais que necessitem de estudo do caso para decisão quanto ao acolhimento no Abrigo Institucional de Crianças e adolescentes.	
DATA: 14/12/2020	
PRAZO: 12 (doze) meses	
VALOR: R\$ 2.139.464,57 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
ISA MARIA LARGACHA PEREZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

## EXTRATO DE ADITIVO

V ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2020	
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE 11.344.038/0014-12	CNPJ/MF
OBJETO: Prestação de serviços de natureza temporária para gestão complementar, operacionalização e execução de leitos de Unidades de terapia Intensiva Adulto Tipo II (UTIall) no âmbito do Hospital de Bertiooga.	
DATA: 17/12/2020	
FINALIDADE: Modificação da forma de pagamento constante da clausula 4ª do contrato, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2020.	

V ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 63/2015	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7359/2015	
LOCADOR: BRUNO GUAZZELLI, CPF Nº 058.183.388-00	
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Av. Leonardo de Bonna nº 121 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, para abrigar o Conselho Tutelar – Secretaria de Desenvolvimento Social.	
DATA: 25/11/2020	
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 30/11/2020.	
VALOR: R\$ 13.540,68 (treze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).	

V TERMO DE ADITAMENTO	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2016	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4833/2015	
CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 47.497.367/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos relativos à coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos urbanos e serviços correlatos do Município, em consonância com o Termo de Referência.
DATA: 04/12/2020
PRAZO: 13 (treze) meses a partir de 04 de dezembro de 2020.
VALOR: R\$ 17.576.520,39 (dezesete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

1. IV TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6471/2016
CONTRATADA: C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCÓOLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS, CNPJ nº 03.585.678/0001-71
OBJETO: Prestação de serviços de tratamento de recuperação de dependência química, sendo 06 vagas para pacientes do sexo masculino, em regime de internação, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 86/2016 e seus anexos.
DATA: 03/12/2020
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 12/12/2020
VALOR: R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)

III ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2020	
CONTRATADA: ENGEMANUT MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA	(CNPJ/MF nº 20.891.873/0001-49)
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de equipamento tipo gerador para manutenção de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia – COVID 19.	
DATA: 13/11/2020	
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2020.	
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.  
Diretoria de Licitação e Compras

## COMUNICADOS

**Processo nº 3013/2020 - Secretaria de Saúde.**  
**Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º - H e artigo 65, inciso II, letra "c", da Lei Federal 8.666/93 – V Aditivo**  
**Objeto:** Prestação de serviços de natureza temporária para gestão complementar, operacionalização e execução de leitos de Unidades de terapia Intensiva Adulto Tipo II (UTIall) no âmbito do Hospital de Bertiooga.  
**Contratado:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde  
CNPJ/MF nº 11.344.038/0014-12.  
Finalidade: Modificação da forma de pagamento constante da clausula 4ª do contrato, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2020.  
Data: 17/12/2020

**Processo nº 3346/2020 – Secretaria de Saúde.**  
**Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º - H – III Aditivo de prorrogação.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos, tipo gerador, para manutenção de leitos de Unidade de terapia Intensiva – UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia Covid - 19.  
**Contratado:** Engemanut Manutenção e Elétrica Ltda.  
CNPJ/MF nº 20.891.873/0001-49.  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Data: 13/11/2020.  
Prazo: 60 dias a partir de 17/11/2020.



LEIS

**LEI N. 1.425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e parágrafo 3º, bem como receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do art. 167, Inciso IV e § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas

bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente do Município os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), no Orçamento vigente conforme artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Bertiooga, 17 de dezembro de 2020. (PA n. 10343/2020)**

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município

**LEI N. 1.426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera Programas de Ações Governamentais do Plano Plurianual – quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei Municipal n. 1.280, de 1º de janeiro de 2018.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei ficam alterados os Programas de Ações Governamentais do Plano Plurianual – quadriênio 2018/2021, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020. (PA n. 2107/2017-8)

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município

**LEI N. 1.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera Programas de Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:



**Art. 1º** Por esta Lei ficam alterados os Programas de Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020. (PA n. 2616/2020-5)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

### LEI N. 1.428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2021.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 558.002.760,00 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, dois mil e setecentos e sessenta reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas	em R\$
<b>Receitas Correntes</b>	<b>484.751.260,00</b>
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.147.000,00
Receita de Contribuições	28.450.000,00
Receita Patrimonial	34.009.000,00
Transferências Correntes	206.029.260,00
Outras Receitas Correntes	6.116.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>27.696.500,00</b>
Operações de Crédito	15.245.000,00
Transferências de Capital	12.451.500,00
<b>Receitas Correntes – Intra Orç.</b>	<b>45.555.000,00</b>
Contribuições – Intra Orç.	29.995.000,00
Outras Rec. Correntes – Intra Orç.	15.560.000,00
<b>Total</b>	<b>558.002.760,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes grupos de desdobramento:

#### 1 – Por funções de governo:

Função de Governo	em R\$
Legislativa	19.375.000,00
Essencial à Justiça	5.096.000,00
Administração	60.268.592,00
Segurança Pública	22.352.500,00
Assistência Social	14.464.758,00
Previdência Social	46.700.000,00
Saúde	86.031.000,00
Educação	132.111.710,00
Cultura	1.745.300,00
Urbanismo	86.334.000,00
Habitação	1.292.500,00
Gestão Ambiental	9.026.700,00
Comércio e Serviços	4.150.300,00
Transporte	1.250.000,00

Desporto e Lazer	4.274.400,00
Encargos Especiais	17.787.150,00
Reserva de Contingência	45.742.850,00
<b>Total</b>	<b>558.002.760,00</b>

#### 2 – Por Categorias Econômicas:

	em R\$
Despesas Correntes	475.751.610,00
Despesas de Capital	36.508.300,00
Reserva de Contingência	45.742.850,00
<b>Total</b>	<b>558.002.760,00</b>

#### 3 – Por Órgão da Administração:

	em R\$
Poder Legislativo	19.375.000,00
Poder Executivo	445.912.760,00
Instituto de Previdência	92.715.000,00
<b>Total</b>	<b>558.002.760,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,0% (cinquenta inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertiooga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Não onerarão o limite previsto no inciso II, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020. (PA n. 2617/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

## DECRETOS

### DECRETO N. 3.559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Administração e Finanças – SA;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:



UNID.	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	28.845.0902.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	73	R\$ 400.000,00	COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
TOTAL					R\$ 400.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 400.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 14 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 3.560, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga – CMDCA.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as solicitações da Associação Beneficente da Comunidade Nossa Sra. de Fátima de Bertiooga e do Lions Clube de Bertiooga, juntadas aos autos do processo administrativo n. 2002/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 3.420, de 03 de julho de 2020, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** .....

*II – da Sociedade Civil:*

*d) Associação Beneficente da Comunidade Nossa Senhora de Fátima de Bertiooga:*

1. *Vanuzia Teixeira de Souza Batista – Titular;*

*e) Lions Clube Bertiooga:*

1. ....  
2. *Pociano Faustino – Suplente.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020. (PA n. 2002/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 3.561, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede permissão de uso do espaço público municipal que especifica à empresa City Transportes Urbano Global Ltda., a título precário e não oneroso, por prazo determinado, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança e Cidadania justificou o interesse público na presente permissão de uso, conforme os documentos, pareceres e decisões juntadas aos autos do processo administrativo n. 3808/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à empresa **CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 36.573.767/0001-57, com sede na Rua Pereira Estefano, nº 114, conj. 211, em São Paulo/SP, **PERMISSÃO DE USO** dos espaços públicos a seguir relacionados, a título precário, não oneroso, pelo prazo da concessão do transporte público objeto de contratação emergencial ou até que se conclua a concorrência de concessão de transportes públicos dentro do cronograma que vier a ser pactuado para a assunção dos terminais pela futura concessionária, conforme segue:

a) Terminal Urbano Albatroz, sito a Av. 19 de Maio, s/n, Jardim Albatroz; e

b) Terminal Rodoviário Vista Linda, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575.

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização de atividades para a manutenção da concessão do transporte público municipal de Bertiooga, como a venda de passagens, organização do embarque e desembarque de passageiros bem como atividades comerciais correlatas por si ou através de cessão de espaços para outras empresas, sendo de sua responsabilidade a desocupação e devolução do terminal nas condições em que recebe nesta data.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020. (PA n. 3808/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO TERMINAL ALBATROZ E TERMINAL VISTA LINDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, inscrita no CPNJ sob o nº



68.020.916/0001-47, doravante denominado PERMITENTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **CAIO ARIAS MATHEUS**, brasileiro, Engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 257.626.498-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 36.573.767/0001-57, com sede na Rua Pereira Estefano, nº 114, conj. 211, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, nos termos da legislação vigente, e em especial da Lei Municipal n. 13, de 27 de abril de 1993, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 30 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal n. 24, de 27 de maio de 1993, mediante as seguintes condições:

01. Pelo presente termo o PERMITENTE concede a PERMISSONÁRIA o uso dos espaços públicos a título precário, não oneroso, pelo prazo da concessão do transporte público objeto de contratação emergencial ou até que se conclua a concorrência de concessão de transportes públicos dentro do cronograma que vier a ser pactuado para a assunção dos terminais pela futura concessionária, a saber:

- Terminal Urbano Albatroz sito a av. 19 de Maio s/n, Jardim Albatroz; e,
- Terminal Rodoviário Vista Linda localizado na Rua Aprovada 251 nº 640, no bairro Vista Linda, CEP 11.258-575.

02. A presente permissão é exclusiva para que a PERMISSONÁRIA desenvolva as atividades para a manutenção da concessão do transporte público municipal de Bertiooga, como a venda de passagens, organização do embarque e desembarque de passageiros bem como atividades comerciais correlatas por si ou através de cessão de espaços para outras empresas, sendo de sua responsabilidade a desocupação e devolução do terminal nas condições em que recebe nesta data.

03. Para o desenvolvimento das suas atividades caberá exclusivamente a PERMISSONÁRIA arcar e manter todas as instalações de mobiliário e equipamentos que sirvam os espaços ora cedidos.

04. É expressamente facultada ao PERMITENTE a visitação a Unidade e de Ocupação, em dias e horários previamente ajustados entre as partes, e assegurada à condição de que tal revisão não implique em prejuízo a regular prestação das atividades da PERMISSONÁRIA.

05. A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

- manter a venda de passagens no local, bem como o atendimento diário de saída de ônibus, oriundos e destinados aos municípios já autorizados pelo órgão estatal competente;
- manter atualizado os seus dados cadastrais;
- realizar na Unidade de Ocupação todas as melhorias, adequações e adaptações que forem indicadas pela equipe técnica do PERMITENTE;
- submeter para aprovação prévia da PERMITENTE qualquer alteração na edificação ou de suas instalações;
- respeitar a permissão de uso dos guichês dos terminais cedidos para as empresas de transporte intermunicipal.

06. A PERMISSONÁRIA poderá servir-se do conjunto ou de qualquer dos bens dados em permissão de uso para, em relação a terceiros, dar em locação, em cessão de uso, enquanto persistir o contrato de transporte público.

07. A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens que integram o objeto desta permissão de uso.

08. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- pela obediência aos regulamentos administrativos e normas legais vinculadas à sua atividade;
- manter os bens objeto do presente instrumento em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;

III – danos pessoais ou materiais causados a terceiros em decorrência de suas atividades no âmbito dos bens objeto do presente instrumento.

09. Fica assegurada à PERMITENTE a livre utilização dos bens ora dados em permissão, comprometendo-se a não indicar tal bem para constrição judicial ou extrajudicial de qualquer natureza, e adotar todas as medidas possíveis para obstar constrições que venham ou possam impedir as atividades públicas que com eles serão desenvolvidos pela PERMISSONÁRIA.

10. A PERMITENTE exercerá a fiscalização sobre a utilização da Unidade de Ocupação, podendo intervir, a qualquer momento, até que cesse a irregularidade.

11. A PERMISSONÁRIA receberá o bem objeto desta permissão no estado em que se encontra, obrigando-se, com recursos próprios, a mantê-lo e conservá-lo, fazendo todos os consertos e reparos necessários para que permaneça, ao menos mínimo, no estado em que foi recebido (excetuada a hipótese do desgaste natural de uso), ou restituí-lo no caso de rescisão desta permissão ou encerramento de suas atividades.

12. Ocorrendo a resolução da presente permissão, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada na unidade de ocupação permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção.

13. O presente termo de permissão poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou pelo PERMITENTE a qualquer tempo e sem qualquer justificativa.

14. As modificações necessárias neste termo serão formalmente realizadas sempre através de Termos Aditivos, devidamente assinados pelas partes.

15. O PERMITENTE poderá realizar ações e atos públicos utilizando imagens ou os bens da presente permissão de uso.

E, por estarem justos e contratados assinam presente termo em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, ficando eleito, como Foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta permissão, a Comarca de Bertiooga /SP.

Bertiooga, \_\_\_\_\_ (PA n. 3808/2020)

**CAIO ARIAS MATHEUS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

**REPRESENTANTE**  
CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECRETO N. 3.562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede permissão de uso do espaço público municipal que especifica à empresa Ultra S/A Transportes Interurbanos, a título precário e não oneroso, por prazo determinado, nos termos que especifica;



**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança e Cidadania justificou o interesse público na presente permissão de uso, conforme os documentos, pareceres e decisões juntadas aos autos do processo administrativo n. 3808/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido à empresa **ULTRA S/A TRANSPORTES INTERURBANOS**, CNPJ nº 61.084.000/0001-01, Matriz Rua Conception Arenal, nº 164, Vila Mira em São Paulo/SP, **PERMISSÃO DE USO** do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê nº 02, com a área de 15,79 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização de atividades inerentes a sua concessão do transporte público intermunicipal de/para Bertiooga, como a venda de passagens e a organização do embarque e desembarque de passageiros, em local apropriado e definido pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020. (PA n. 3808/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
DE ESPAÇO PÚBLICO  
GUICHÊ 02**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, inscrita no CPNJ sob o nº 68.020.916/0001-47, doravante denominado PERMITENTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **CAIO ARIAS MATHEUS**, brasileiro, Engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 257.626.498-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **ULTRA S/A TRANSPORTES INTERURBANOS**, CNPJ nº 61.084.000/0001-01, Matriz Rua Conception Arenal, nº 164, Vila Mira, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, nos termos da Legislação vigente e em especial à Lei Complementar Municipal nº 115, de 30 de dezembro de 2015, mediante as seguintes condições:

01. Pelo presente termo o PERMITENTE concede a PERMISSONÁRIA o uso do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê nº 02, com a área de 15,79 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no

Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

02. A presente permissão é exclusiva para que a PERMISSONÁRIA desenvolva as atividades inerentes a sua concessão do transporte público intermunicipal de/para Bertiooga, como a venda de passagens e a organização do embarque e desembarque de passageiros, em local apropriado e definido pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

03. Para o desenvolvimento das suas atividades caberá exclusivamente a PERMISSONÁRIA arcar e manter todas as instalações de mobiliário e equipamentos que sirvam a Unidade de Ocupação – Guichê nº 02.

04. É expressamente facultada ao PERMITENTE à visitação a Unidade e de Ocupação, em dias e horários previamente ajustados entre as partes, e assegurada à condição de que tal revisão não implique em prejuízo a regular prestação das atividades da PERMISSONÁRIA.

05. A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

I) manter a venda de passagens no local, bem como o atendimento diário de saída de ônibus, oriundos e destinados aos municípios já autorizados pelo órgão estatual competente;

II) manter atualizado os seus dados cadastrais;

III) arrecadar as tarifas de embarque cuja origem seja Bertiooga independentemente do local de embarque, repassando os valores mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a arrecadação a conta FUMAT-TRANSPORTE, junto ao Banco do Brasil, Agência 3970-5, conta corrente 21.806-5;

IV) realizar na Unidade de Ocupação todas as melhorias, adequações e adaptações que forem indicadas pela equipe técnica do PERMITENTE;

V) arcar com o custeio das despesas de manutenção do seu guichê;

VI) submeter para aprovação previa da PERMITENTE qualquer alteração na edificação ou de suas instalações.

06. A PERMISSONÁRIA, sob hipótese alguma, poderá servir-se do conjunto ou de qualquer dos bens dados em permissão de uso para, em relação a terceiros, dar em locação, em cessão de uso, ou onerá-los por qualquer natureza.

07. A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens que integram o objeto desta permissão de uso.

08. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

I – pela obediência aos regulamentos administrativos e normas legais vinculadas à sua atividade;

II – manter os bens objeto do presente instrumento em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;

III – danos pessoais ou materiais causados a terceiros em decorrência de suas atividades no âmbito dos bens objeto do presente instrumento.

09. Fica assegurada à PERMITENTE a livre utilização dos bens ora dados em permissão, comprometendo-se a não indicar tal bem para constrição judicial ou extrajudicial de qualquer natureza, e adotar todas as medidas possíveis para obstar constrições que venham ou possam impedir as atividades públicas que com eles serão desenvolvidos pela PERMISSONÁRIA.

10. A PERMITENTE exercerá a fiscalização sobre a utilização da Unidade de Ocupação, podendo intervir, a qualquer momento, até que cesse a irregularidade.

11. A PERMISSONÁRIA receberá o bem objeto desta permissão no estado em que se encontre, obrigando-se, com recursos próprios, a mantê-lo e conservá-lo, fazendo todos os consertos e reparos necessários para que permaneça, ao menos mínimo, no estado em que foi recebido (excetuada a hipótese do desgaste natural de uso), ou restituí-lo no caso de rescisão desta permissão ou encerramento de suas atividades.



12. Ocorrendo a resolução da presente permissão, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada na unidade de ocupação permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção.

13. O presente termo de permissão poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou pelo PERMITENTE a qualquer tempo e sem qualquer justificativa.

14. As modificações necessárias neste termo serão formalmente realizadas sempre através de Termos Aditivos, devidamente assinados pelas partes.

15. O PERMITENTE poderá realizar ações e atos públicos utilizando imagens ou os bens da presente permissão de uso.

E, por estarem justos e contratados assinam presente termo em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, ficando eleito, como Foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta permissão, a Comarca de Bertiooga /SP.

Bertiooga, \_\_\_\_\_ (PA n. 3808/2020)

**CAIO ARIAS MATHEUS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
ULTRA S/A TRANSPORTES INTERURBANOS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### DECRETO N. 3.563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede permissão de uso do espaço público municipal que especifica à empresa Breda Transportes e Serviços S/A, a título precário e não oneroso, por prazo determinado, nos termos que especifica;

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança e Cidadania justificou o interesse público na presente permissão de uso, conforme os documentos, pareceres e decisões juntadas aos autos do processo administrativo n. 3808/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à empresa **BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A**, CNPJ nº 05.160.935/0030-93, com sede na Rua Adolfo Lutz, nº 570, no Bairro Cesar de Souza, em Mogi das Cruzes/SP, **PERMISSÃO DE USO** do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê n. 03, com a área de 13,86 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Vista Linda, localizado

na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização de atividades inerentes a sua concessão do transporte público intermunicipal de/para Bertiooga, como a venda de passagens e a organização do embarque e desembarque de passageiros, em local apropriado e definido pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020. (PA n. 3808/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO GUICHÊ 03

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, inscrita no CPNJ sob o nº 68.020.916/0001-47, doravante denominado PERMITENTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **CAIO ARIAS MATHEUS**, brasileiro, Engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 257.626.498-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A**, situada na Ra Adolfo Lutz, nº 570, no Bairro Cesar de Souza, em Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.810-380, CNPJ nº 05.160.935/0030-93, inscrição estadual nº 635.470.728.112, com sede na Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 300, Planalto – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.895-400, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, nos termos da Legislação vigente e em especial à Lei Complementar Municipal nº 115, de 30 de dezembro de 2015, mediante as seguintes condições:

01. Pelo presente termo o PERMITENTE concede a PERMISSONÁRIA o uso do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê n. 03, com a área de 13,86 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575 a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

02. A presente permissão é exclusiva para que a PERMISSONÁRIA desenvolva as atividades inerentes a sua concessão do transporte público intermunicipal de/para Bertiooga, como a venda de passagens e a organização do embarque e desembarque de passageiros, em local apropriado e definido pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

03. Para o desenvolvimento das suas atividades caberá exclusivamente a PERMISSONÁRIA arcar e manter todas as instalações de mobiliário e equipamentos que sirvam a Unidade de Ocupação – Guichê nº 03.

04. É expressamente facultada ao PERMITENTE a visitação a Unidade e de Ocupação, em dias e horários previamente ajustados entre as partes, e assegurada à condição de que tal revisão não implique em prejuízo a regular prestação das atividades da PERMISSONÁRIA.



05. A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

- I) manter a venda de passagens no local, bem como o atendimento diário de saída de ônibus, oriundos e destinados aos municípios já autorizados pelo órgão estatal competente;
- II) manter atualizado os seus dados cadastrais;
- III) arrecadar as tarifas de embarque cuja origem seja Bertiooga independentemente do local de embarque, repassando os valores mensalmente até o (quinto) 5º dia útil do mês subsequente à arrecadação a conta FUMAT-TRANSPORTE, junto ao Banco do Brasil, Agência 3970-5, conta (corrente nº 21.806-5);
- IV) realizar na Unidade de Ocupação todas as melhorias, adequações e adaptações que forem indicadas pela equipe técnica do PERMITENTE;
- V) arcar com o custeio das despesas de manutenção do seu guichê;
- VI) submeter para aprovação prévia da PERMITENTE qualquer alteração na edificação ou de suas instalações.

06. A PERMISSONÁRIA, sob hipótese alguma, poderá servir-se do conjunto ou de qualquer dos bens dados em permissão de uso para, em relação a terceiros, dar em locação, em cessão de uso, ou onerá-los por qualquer natureza.

07. A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens que integram o objeto desta permissão de uso.

08. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – pela obediência aos regulamentos administrativos e normas legais vinculadas à sua atividade;
- II – manter os bens objeto do presente instrumento em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;
- III – danos pessoais ou materiais causados a terceiros em decorrência de suas atividades no âmbito dos bens objeto do presente instrumento.

09. Fica assegurada à PERMITENTE a livre utilização dos bens ora dados em permissão, comprometendo-se a não indicar tal bem para constrição judicial ou extrajudicial de qualquer natureza, e adotar todas as medidas possíveis para obstar constrições que venham ou possam impedir as atividades públicas que com eles serão desenvolvidos pela PERMISSONÁRIA.

10. A PERMITENTE exercerá a fiscalização sobre a utilização da Unidade de Ocupação, podendo intervir, a qualquer momento, até que cesse a irregularidade.

11. A PERMISSONÁRIA receberá o bem objeto desta permissão no estado em que se encontre, obrigando-se, com recursos próprios, a mantê-lo e conservá-lo, fazendo todos os consertos e reparos necessários para que permaneça, ao menos mínimo, no estado em que foi recebido (excetuada a hipótese do desgaste natural de uso), ou restituí-lo no caso de rescisão desta permissão ou encerramento de suas atividades.

12. Ocorrendo a resolução da presente permissão, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada na unidade de ocupação permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção.

13. O presente termo de permissão poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou pelo PERMITENTE a qualquer tempo e sem qualquer justificativa.

14. As modificações necessárias neste termo serão formalmente realizadas sempre através de Termos Aditivos, devidamente assinados pelas partes.

15. O PERMITENTE poderá realizar ações e atos públicos utilizando imagens ou os bens da presente permissão de uso.

E, por estarem justos e contratados assinam presente termo em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, ficando eleito, como Foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta permissão, a Comarca de Bertiooga /SP.

Bertiooga, \_\_\_\_\_ (PA n. 3808/2020)

**CAIO ARIAS MATHEUS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
Breda Transportes e Serviços S/A

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#### DECRETO N. 3.564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede permissão de uso do espaço público municipal que especifica à Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, a título precário e não oneroso, por prazo determinado, nos termos que especifica;

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança e Cidadania justificou o interesse público na presente permissão de uso, conforme os documentos, pareceres e decisões juntadas aos autos do processo administrativo n. 3808/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido à **EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A**, situada na Rua Joaquim Mendes, nº 207, Estabelecimento 01, Jardim da Laranjeiras, São Paulo/SP, CEP 02518-100, inscrita no CNPJ nº 61.563.557/0001-25, inscrição estadual nº 100.291.966.114, **PERMISSÃO DE USO** do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê n. 04, com a área de 12,14 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização de atividades inerentes a sua concessão do transporte público intermunicipal de/para Bertiooga, como a venda de passagens e a organização do embarque e desembarque de passageiros, em local apropriado e definido pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista



direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020. (PA n. 3808/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
DE ESPAÇO PÚBLICO  
GUICHÊ 04**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, inscrita no CPNJ sob o nº 68.020.916/0001-47, doravante denominado PERMITENTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **CAIO ARIAS MATHEUS**, brasileiro, Engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 257.626.498-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **PÁSSARO MARRON S/A**, CNPJ nº 61.563.557/0001-25, com sede na Rua Joaquim Mendes, nº 207, estabelecimento 01, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, nos termos da legislação vigente e em especial à Lei Complementar Municipal nº 115, de 30 de dezembro de 2015, mediante as seguintes condições:

01. Pelo presente termo o PERMITENTE concede à PERMISSONÁRIA o uso do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê n. 04, com a área de 12,14 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575 a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

02. A presente permissão é exclusiva para que a PERMISSONÁRIA desenvolva as atividades inerentes a sua concessão do transporte público intermunicipal de/para Bertiooga, como a venda de passagens e a organização do embarque e desembarque de passageiros, em local apropriado e definido pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

03. Para o desenvolvimento das suas atividades caberá exclusivamente a PERMISSONÁRIA arcar e manter todas as instalações de mobiliário e equipamentos que sirvam a Unidade de Ocupação – Guichê nº 04.

04. É expressamente facultada ao PERMITENTE à visitação a Unidade e de Ocupação, em dias e horários previamente ajustados entre as partes, e assegurada à condição de que tal revisão não implique em prejuízo a regular prestação das atividades da PERMISSONÁRIA.

05. A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

- I) manter a venda de passagens no local, bem como o atendimento diário de saída de ônibus, oriundos e destinados aos municípios já autorizados pelo órgão estadual competente;
- II) manter atualizado os seus dados cadastrais;
- III) arrecadar as tarifas de embarque cuja origem seja Bertiooga independentemente do local de embarque, repassando os valores mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação a conta FUMAT-TRANSPORTE, junto ao Banco do Brasil, Agência 3970-5, conta corrente 21.806-5;
- IV) realizar na Unidade de Ocupação todas as melhorias, adequações e adaptações que forem indicadas pela equipe técnica do PERMITENTE;
- V) arcar com o custeio das despesas de manutenção do seu guichê;
- VI) submeter para aprovação prévia da PERMITENTE qualquer alteração na edificação ou de suas instalações.

06. A PERMISSONÁRIA, sob hipótese alguma, poderá servir-se do conjunto ou de qualquer dos bens dados em permissão de uso para, em relação a

terceiros, dar em locação, em cessão de uso, ou onerá-los por qualquer natureza.

07. A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens que integram o objeto desta permissão de uso.

08. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – pela obediência aos regulamentos administrativos e normas legais vinculadas à sua atividade;
- II – manter os bens objeto do presente instrumento em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;
- III – danos pessoais ou materiais causados a terceiros em decorrência de suas atividades no âmbito dos bens objeto do presente instrumento.

09. Fica assegurada à PERMITENTE a livre utilização dos bens ora dados em permissão, comprometendo-se a não indicar tal bem para constrição judicial ou extrajudicial de qualquer natureza, e adotar todas as medidas possíveis para obstar constrições que venham ou possam impedir as atividades públicas que com eles serão desenvolvidos pela PERMISSONÁRIA.

10. A PERMITENTE exercerá a fiscalização sobre a utilização da Unidade de Ocupação, podendo intervir, a qualquer momento, até que cesse a irregularidade.

11. A PERMISSONÁRIA receberá o bem objeto desta permissão no estado em que se encontre, obrigando-se, com recursos próprios, a mantê-lo e conservá-lo, fazendo todos os consertos e reparos necessários para que permaneça, ao menos mínimo, no estado em que foi recebido (excetuada a hipótese do desgaste natural de uso), ou restituí-lo no caso de rescisão desta permissão ou encerramento de suas atividades.

12. Ocorrendo a resolução da presente permissão, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada na unidade de ocupação permanecerá no local, sem que venha a conferir a PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção.

13. O presente termo de permissão poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou pelo PERMITENTE a qualquer tempo e sem qualquer justificativa.

14. As modificações necessárias neste termo serão formalmente realizadas sempre através de Termos Aditivos, devidamente assinados pelas partes.

15. O PERMITENTE poderá realizar ações e atos públicos utilizando imagens ou os bens da presente permissão de uso.

E, por estarem justos e contratados assinam presente termo em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, ficando eleito, como Foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta permissão, a Comarca de Bertiooga /SP.

Bertiooga, \_\_\_\_\_. (PA n. 3808/2020)

**CAIO ARIAS MATHEUS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



DECRETO N. 3.565, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera a composição de membros da Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, do contrato n. 01/2019, firmado entre o Município de Bertiooga e o Instituto INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando n. 436/2020-SS, para substituir a servidora Rosimair Nascimento da Silva pelo servidor Gerado Vani Júnior na Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterada a composição de membros da **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CMPAF**, do contrato 01/2019, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....

*III – Gerado Vani Junior, Registro n. 6118; e (NR)*

.....

**Parágrafo único.** Fica designado como gestor do contrato supracitado o servidor Gerado Vani Junior, Registro n. 6118. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.566, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**Dá nova redação ao Decreto Municipal n. 3.335, de 27 de março de 2020, que designou a Comissão Técnica de avaliação e condução de todas as ações e medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.**

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando n. 437/2020-SS, para substituir a servidora Rosimair Nascimento da Silva pelo servidor Gerado Vani Júnior na Comissão Técnica de avaliação e condução de todas as ações e medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se dá nova redação a alínea “d”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.335, de 27 de março de 2020, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

*I – Representantes do Poder Executivo:*

.....

*d) Gerado Vani Junior, Registro n. 6118; (NR)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.567, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara o Congelamento do Núcleo Chácaras Balneário Mogiano (PERB) e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019, prorrogou, por tempo indeterminado, o procedimento de congelamento de núcleos habitacionais irregulares e áreas do Município de Bertiooga, anteriormente regido pela Lei Municipal n. 1.277, de 27 de novembro de 2017, com a finalidade de paralisar e conter o crescimento de ocupações desordenadas e em desacordo com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se congelar a ocupação existente no Chácaras Balneário Mogiano (PERB), com o intuito de se preservar o meio ambiente e de se realizar estudos de viabilidade de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria do Departamento de Habitação realizou cadastro socioeconômico da população residente no Núcleo Chácaras Balneário Mogiano (PERB);

**CONSIDERANDO** que o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável tomou ciência do congelamento do Núcleo Chácaras Balneário Mogiano (PERB), em reunião realizada no dia 28 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo CHÁCARAS BALNEÁRIO MOGIANO (PERB) está inserido dentro do perímetro do Parque Estadual da Restinga de Bertiooga, manifestou-se também a Fundação Florestal, emitindo anuência para o congelamento, conforme o documento datado em 29 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019, quanto à necessidade de definir no decreto obrigações e responsabilidades do proprietário da área;

**CONSIDERANDO** que no presente caso inexistem obrigações e responsabilidades do proprietário da área, pois não houve celebração de acordo pelo fato da área estar inserida dentro do perímetro do Parque Estadual da Restinga de Bertiooga;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por este Decreto declaro **CONGELADO** o Núcleo de ocupação irregular situado no **CHÁCARAS BALNEÁRIO MOGIANO** (PERB), nos termos da Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019.

**Art. 2º** O núcleo de que trata o art.1º deste Decreto, contém 65 (sessenta e cinco) famílias e tem a seguinte localização:



“Área denominada “Núcleo Chácaras Balneário Mogiano (PERB)”, localizada no bairro Boracéia, no município de Bertiooga/SP, assim descrito: “ Tem início no vértice P1 com coordenadas UTM, SIRGAS 2000, (NORTE 7373999.8931, ESTE 412484.9548), desse ponto segue com azimute 21°53’13” e distância de 111,98 m até encontrar o vértice P2 (NORTE 7374103.8394, ESTE 412526.6254). Deste segue-se com azimute 40°27’44” e distância de 59,12 m até encontrar o vértice P3 (NORTE 7374148.8186, ESTE 412564.9900). Deste segue-se com azimute 104°22’53” e distância de 53,26 m até encontrar o vértice P4 (NORTE 7374135.5894, ESTE 412616.5838). Deste segue-se com azimute 83°39’35” e distância de 23,96 m até encontrar o vértice P5 (NORTE 7374138.2353, ESTE 412640.3963). Deste segue-se com azimute 43°15’51” e distância de 30,88 m até encontrar o vértice P6 (NORTE 7374160.7249, ESTE 412661.5629). Deste segue-se com azimute 56°18’36” e distância de 34,39 m até encontrar o vértice P7 (NORTE 7374179.2457, ESTE 412689.3442). Deste segue-se com azimute 77°47’58” e distância de 50,08 m até encontrar o vértice P8 (NORTE 7374189.8290, ESTE 412738.2921). Deste segue-se com azimute 90°0’0” e distância de 50,27 m até encontrar o vértice P9 (NORTE 7374189.8290, ESTE 412788.5629). Deste segue-se com azimute 59°2’10” e distância de 23,14 m até encontrar o vértice P10 (NORTE 7374201.7353, ESTE 412808.4067). Deste segue-se com azimute 24°26’38” e distância de 31,97 m até encontrar o vértice P11 (NORTE 7374230.8394, ESTE 412821.6358). Deste segue-se com azimute 0°0’00” e distância de 31,75 m até encontrar o vértice P12 (NORTE 7374262.5894, ESTE 412821.6358). Deste segue-se com azimute 336°2’15” e distância de 89,09 m até encontrar o vértice P13 (NORTE 7374298.3082, ESTE 412805.7608). Deste segue-se com azimute 305°32’16” e distância de 45,52 m até encontrar o vértice P14 (NORTE 7374324.7665, ESTE 412768.7192). Deste segue-se com azimute 333°26’6” e distância de 26,62 m até encontrar o vértice P15 (NORTE 7374348.5790, ESTE 412756.8129). Deste segue-se com azimute 19°39’14” e distância de 19,67 m até encontrar o vértice P16 (NORTE 7374367.0999, ESTE 412763.4275). Deste segue-se com azimute 62°21’14” e distância de 31,36 m até encontrar o vértice P17 (NORTE 7374381.6519, ESTE 412791.2088). Deste segue-se com azimute 66°48’5” e distância de 30,23 m até encontrar o vértice P18 (NORTE 7374393.5582, ESTE 412818.9900). Deste segue-se com azimute 90°0’0” e distância de 23,81 m até encontrar o vértice P19 (NORTE 7374393.5582, ESTE 412842.8025). Deste segue-se com azimute 90°0’0” e distância de 30,43 m até encontrar o vértice P20 (NORTE 7374393.5582, ESTE 412873.2296). Deste segue-se com azimute 105°56’43” e distância de 28,89 m até encontrar o vértice P21 (NORTE 7374385.6207, ESTE 412901.0109). Deste segue-se com azimute 156°48’5” e distância de 30,23 m até encontrar o vértice P22 (NORTE 7374357.8394, ESTE 412912.9171). Deste segue-se com azimute 165°22’45” e distância de 31,45 m até encontrar o vértice P23 (NORTE 7374327.4124, ESTE 412920.8546). Deste

segue-se com azimute 158°44’58” e distância de 25,55 m até encontrar o vértice P24 (NORTE 7374303.5999, ESTE 412930.1150). Deste segue-se com azimute 126°52’12” e distância de 19,84 m até encontrar o vértice P25 (NORTE 7374291.6936, ESTE 412945.9900). Deste segue-se com azimute 98°25’37” e distância de 36,11 m até encontrar o vértice P26 (NORTE 7374286.4019, ESTE 412981.7088). Deste segue-se com azimute 115°47’28” e distância de 55,40 m até encontrar o vértice P27 (NORTE 7374262.2998, ESTE 413031.5861). Deste segue-se com azimute 179°20’1” e distância de 20,03 m até encontrar o vértice P28 (NORTE 7374242.2718, ESTE 413031.8190). Deste segue-se com azimute 237°22’54” e distância de 35,93 m até encontrar o vértice P29 (NORTE 7374222.9019, ESTE 413001.5525). Deste segue-se com azimute 225°0’0” e distância de 26,19 m até encontrar o vértice P30 (NORTE 7374204.3811, ESTE 412983.0317). Deste segue-se com azimute 206°33’54” e distância de 23,67 m até encontrar o vértice P31 (NORTE 7374183.2144, ESTE 412972.4484). Deste segue-se com azimute 158°44’58” e distância de 25,55 m até encontrar o vértice P32 (NORTE 7374159.4019, ESTE 412981.7088). Deste segue-se com azimute 106°15’37” e distância de 33,07 m até encontrar o vértice P33 (NORTE 7374150.1415, ESTE 413013.4588). Deste segue-se com azimute 104°37’15” e distância de 31,45 m até encontrar o vértice P34 (NORTE 7374142.2040, ESTE 413043.8859). Deste segue-se com azimute 126°12’36” e distância de 33,59 m até encontrar o vértice P35 (NORTE 7374122.3603, ESTE 413070.9890). Deste segue-se com azimute 173°11’57” e distância de 19,72 m até encontrar o vértice P36 (NORTE 7374102.7810, ESTE 413073.3240). Deste segue-se com azimute 152°17’14” e distância de 53,52 m até encontrar o vértice P37 (NORTE 7374055.4010, ESTE 413098.2126). Deste segue-se com azimute 148°30’23” e distância de 10,83 m até encontrar o vértice P38 (NORTE 7374046.1628, ESTE 413103.8724). Deste segue-se com azimute 265°36’0” e distância de 49,42 m até encontrar o vértice P39 (NORTE 7374042.3709, ESTE 413054.5942). Deste segue-se com azimute 265°36’0” e distância de 100,07 m até encontrar o vértice P40 (NORTE 7374034.6935, ESTE 412954.8205). Deste segue-se com azimute 265°36’0” e distância de 74,08 m até encontrar o vértice P41 (NORTE 7374029.0162, ESTE 412881.0391). Deste segue-se com azimute 265°36’0” e distância de 35,35 m até encontrar o vértice P42 (NORTE 7374026.3039, ESTE 412845.7904). Deste segue-se com azimute 265°49’50” e distância de 361,80 m até encontrar o vértice P1, início da presente descrição, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de 115.308,93 m<sup>2</sup>.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a vigência da Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020. (PA n. 1467/2020)  
**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 3.568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Meio Ambiente - SM; Saúde - SS; Obras e Habitação - SO; e Procuradoria Geral do Município - PG;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	512	R\$ 62.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	537	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R\$ 17.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	625	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	649	R\$ 72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	685	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 209.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	37	R\$ 109.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 209.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 3.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças - SA; e Educação - SE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	56	R\$ 20.000,00	PAGAMENTO REFERENTE A RESTITUIÇÃO - PA 9044/16
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	155	R\$ 800.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	200	R\$ 14.000,00	PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 834.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	48	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	201	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
			01.000.0000		R\$ 800.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB BB 8544-8
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 834.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 3.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, e a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.90.11.00	04.000.0000	729	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
03.05.01	04.122.0011.2.020	3.1.91.13.00	04.000.0000	731	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>	



**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.40.00	04.000.0000	739	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 35.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

#### DECRETO N. 3.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

*Revoga atos de nomeação/designação de comissões internas, juntas de julgamento e grupos de trabalho, bem como atos de concessão de acréscimos pecuniários, nos termos que especifica.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir membros que não mais fazem parte dos quadros da administração do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de examinar a conveniência e oportunidade na manutenção de algumas comissões internas e grupos de trabalho, assim como nas concessões de acréscimos pecuniários concedidos nos termos da Lei Municipal n. 129/95;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam **REVOGADOS** os seguintes atos de nomeação/designação de membros de comissões internas, juntas de julgamento e grupos de trabalho, conforme segue:

I – Portaria n. 489/2018 e suas alterações, que nomeou a Comissão para Readequação do Plano Municipal de Educação e Elaboração de Minuta do Plano de Cargos dos Profissionais da Educação;

II – Portaria n. 523/2018 e suas alterações, que nomeou a Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais;

III – Portaria n. 553/2018 e suas alterações, que nomeou a Comissão Municipal de Atribuição e Remoção de Professores;

IV – Decreto n. 3.055/2018 e suas alterações, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Bertiooga, nos termos do art. 23, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999;

V – Portaria n. 55/2019 e suas alterações, que nomeou a Comissão de Processo Seletivo – CPPS, para contratação temporária de profissionais do magistério por tempo determinado por excepcional interesse público;

VI – Portaria 58/2019 e suas alterações, que nomeou a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis;

VII – Portaria n. 86/2019, que designou a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório;

VIII – Portaria n. 92/2019 e suas alterações, que nomeou a Comissão de Promoções dos Guardas Cívicos do Município de Bertiooga;

IX – Portaria n. 181/2019 e suas alterações, que nomeou a Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT;

X – Portarias n. 165/2019, 576/2019, 198/2020, 282/2020 e 300/2020, que nomearam a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS;

XI – Portaria n. 601/2019 e suas alterações, que designou os Fiscais do Grupo de Trabalho de Fiscalização, instituído pela Portaria n. 571, de 28 de novembro de 2019;

XII – Decreto n. 3.102/2019 e suas alterações, que nomeou a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU;

XIII – Portaria n. 35/2020, que nomeou a Comissão de Promoções dos servidores públicos do Município de Bertiooga;

XIV – Portaria n. 107/2020 e suas alterações, que nomeou o Grupo de Trabalho de Fiscalização Extraordinária para constatação do cumprimento dos decretos municipais referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus; e

XV – Portaria n. 204/2020 e suas alterações, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2020, para vagas vacantes do cargo de Procurador Municipal.

**Parágrafo único.** Ficam revogadas todas as gratificações concedidas em virtude dos atos acima relacionados.

**Art. 2º** Também ficam **REVOGADOS** os seguintes atos de concessão de acréscimos pecuniários, conforme segue:

I – Portaria n. 254/2018, a servidor público da Secretaria de Meio Ambiente;

II – Portaria n. 46/2019, a servidor público da Secretaria de Segurança e Cidadania;

III – Portaria n. 502/2019, à servidora pública da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

IV – Portaria n. 503/2019, à servidora pública da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

V – Portaria n. 504/2019, à servidora pública da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

VI – Portaria n. 139/2020, a servidores públicos da Secretaria de Educação; e

VII – Portaria n. 187/2020, a servidores públicos da Secretaria de Segurança e Cidadania.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



## DECRETO N. 3.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

## DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica definido o **CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

**Parágrafo único.** Em razão da pandemia do COVID-19, os pontos facultativos referentes ao Carnaval 2021 ficam adiados, logo, as novas datas serão divulgadas oportunamente, conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão "a compensar", serão compensadas de 04 de janeiro a 13 de outubro de 2021, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos, após o expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

**Art. 3º** Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2021**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

01/01	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Confraternização Universal</b> (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/04	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Paixão de Cristo</b> (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	quarta-feira	Feriado Nacional	<b>Tiradentes</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)

01/05	sábado	Feriado Nacional	<b>Dia do Trabalho</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	quarta-feira	Feriado Municipal	<b>Emancipação Político-Administrativa</b> (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
03/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	<b>Corpus Christi</b>
24/06	quinta-feira	Feriado Municipal	<b>Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista</b> (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
25/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
09/07	sexta-feira	Feriado Civil Estadual	<b>Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP</b> (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
06/09	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	terça-feira	Feriado Nacional	<b>Independência do Brasil</b> (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
11/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
12/10	terça-feira	Feriado Nacional	<b>Nossa Senhora Aparecida</b> Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
01/11	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	terça-feira	Feriado Nacional	<b>Finados</b> (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	segunda-feira	Feriado Nacional	<b>Proclamação da República</b> (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sábado	Feriado Municipal	<b>Dia da Consciência Negra</b> (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sábado	Feriado Nacional	<b>Natal</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

## EXTRATOS

**EXTRATO**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Através do Decreto Municipal n. 3.563, de 16 de dezembro de 2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 3808/2020, o MUNICÍPIO concede à empresa **BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A**, situada na Ra Adolfo Lutz, nº 570, no Bairro Cesar de Souza, em Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.810-380, CNPJ nº 05.160.935/0030-93, inscrição estadual nº 635.470.728.112, com sede na Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 300, Planalto – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.895-400, PERMISSÃO DE USO do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê n. 03, com a área de 13,86 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575 a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



**EXTRATO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Através do Decreto Municipal n. 3.561, de 16 de dezembro de 2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 3808/2020, o MUNICÍPIO concede à empresa **CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 36.573.767/0001-57, com sede na Rua Pereira Estefano, nº 114, conj. 211, em São Paulo/SP, PERMISSÃO DE USO dos espaços públicos a título precário, não oneroso, pelo prazo da concessão do transporte público objeto de contratação emergencial ou até que se conclua a concorrência de concessão de transportes públicos dentro do cronograma que vier a ser pactuado para a assunção dos terminais pela futura concessionária, a saber:

- Terminal Urbano Albatroz sito a av. 19 de Maio s/n, Jardim Albatroz; e,
- Terminal Rodoviário Vista Linda localizado na Rua Aprovada 251 nº 640, no bairro Vista Linda, CEP 11.258-575.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**

**EXTRATO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Através do Decreto Municipal n. 3.564, de 16 de dezembro de 2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 3808/2020, o MUNICÍPIO concede à empresa **PÁSSARO MARRON S/A**, CNPJ nº 61.563.557/0001-25, com sede na Rua Joaquim Mendes, nº 207, estabelecimento 01, em São Paulo/SP, PERMISSÃO DE USO do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê n. 04, com a área de 12,14 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575 a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**

**EXTRATO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Através do Decreto Municipal n. 3.562, de 16 de dezembro de 2020, juntado aos autos do processo administrativo n. 3808/2020, o MUNICÍPIO concede à empresa **ULTRA S/A TRANSPORTES INTERURBANOS**, CNPJ nº 61.084.000/0001-01, Matriz Rua Conception Arenal, nº 164, Vila Mira, em São Paulo/SP, PERMISSÃO DE USO do espaço público identificado como Unidade de Ocupação - Guichê nº 02, com a área de 15,79 m², localizado no Terminal Rodoviário Municipal

e Intermunicipal de Bertiooga, localizado na Rua Aprovada 251, nº 640, no Bairro Vista Linda, CEP 11.258-575, a título precário, não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**

**EXTRATOS DE PORTARIAS  
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09**

**PORTARIA N. 374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDE**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de novembro de 2020, retribuição pecuniária ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**PORTARIA N. 375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - INCLUI**, a partir de 21 de dezembro de 2020, a servidora pública **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, Registro Funcional n. 117, na **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA**, instituída pela Portaria n. 240, de 10 de maio de 2019.

**PORTARIA N. 376, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - DESIGNA**, a partir de 21 de dezembro de 2020, **ROSIMAIRE NASCIMENTO DA SILVA**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 117, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE ONDOTOLOGIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

**PORTARIA N. 377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - EXONERA**, a partir de 18 de dezembro de 2020, **JAIRO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO**, Registro Funcional n. 6096, do cargo de **CHEFE DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS**, nomeado através da Portaria n. 118/2020.

**PORTARIA N. 378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - AFASTA**, a partir de 17 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **RENATA DA SILVA BARREIRO**, Registro Funcional n. 415, do seu cargo de provimento efetivo de Técnica Auxiliar, para que exerça o mandato eletivo municipal de **VEREADORA** nos termos do art. 38, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.